



REGULAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL

LIGA OURO DE BASQUETE 2018

DIVISÃO DE ACESSO AO NBB TEMPORADA 2018/2019

A GRANDEZA DO ESPORTE

"A grandeza do esporte está na sua capacidade de ensinar, unir e emocionar. É preciso que todos entendam sua beleza e seu espírito de fair-play, baseados na virtude, no respeito e na superação. O Novo Basquete Brasil deve ser uma grande mensagem do esporte."

CAPÍTULOS DO REGULAMENTO

I	<u>DAS BASES LEGAIS</u>	5
II	<u>DOS PRINCÍPIOS DA COMPETIÇÃO</u>	
	<u>Seção 1 – Princípios Orientadores</u>	6
	<u>Seção 2 – Princípios Gerais de Conduta Desportiva</u>	6
	<u>Seção 3 – Princípios da Organização</u>	6
III	<u>DA RESPONSABILIDADE CIVIL</u>	9
IV	<u>DAS EQUIPES PARTICIPANTES</u>	10
V	<u>DA FINALIDADE DA COMPETIÇÃO E DA PREMIAÇÃO</u>	11
VI	<u>DAS ARENAS DE JOGOS</u>	
	<u>Seção 1 – Estrutura das Arenas</u>	12
VII	<u>DA REGULARIZAÇÃO DE ATLETAS E STAFF DAS EQUIPES</u>	
	<u>Seção 1 – Documentação e Procedimentos</u>	15
	<u>Seção 2 – Certidão de Situação Regular de Valores Contratuais</u>	17
VIII	<u>DOS TREINAMENTOS</u>	19
IX	<u>DA ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS</u>	
	<u>Seção 1 – Representante da LNB</u>	21
	<u>Seção 2 – Arbitragem</u>	22
	<u>Seção 3 – Normas de Conduta</u>	23
	<u>Seção 4 – Responsabilidades da Equipe Mandante</u>	24
	<u>Seção 5 – Segurança</u>	27
	<u>Seção 6 – Piso, Placar Eletrônico e Tabela</u>	28
	<u>Seção 7 – Ingressos</u>	30
	<u>Seção 8 – Torcedores</u>	31
	<u>Seção 9 – Uniformes</u>	32
	<u>Seção 10 – Protocolo dos Jogos</u>	34
	<u>Seção 11 – Locução dos Jogos</u>	37
	<u>Seção 12 – Acesso à Quadra</u>	38
	<u>Seção 13 – Mapa de Permissão de Acesso à Quadra</u>	39
	<u>Seção 14 – Rádio, WEB e Televisão</u>	40
	<u>Seção 15 – Filmagem dos Jogos</u>	41
	<u>Seção 16 – Controle Antidoping</u>	44
	<u>Seção 17 – Suspensão e Interrupção dos Jogos</u>	47
	<u>Seção 18 – Procedimento em Caso de Protesto</u>	48
X	<u>DO SISTEMA DE DISPUTA</u>	50
XI	<u>DO ASCENSO AO NBB CAIXA 2018/2019</u>	53
XII	<u>DO REGIMENTO DISCIPLINAR</u>	56
XIII	<u>DAS MULTAS</u>	58

CAPÍTULO I

DAS BASES LEGAIS

Art. 1 - Este regulamento é estruturado respeitando a seguinte base legal:

- I. Lei Pelé (Lei 9.615/98)
- II. Estatuto do Torcedor (Lei 10.671/03)
- III. Código Brasileiro de Justiça Desportiva (Resolução 29/09 do Conselho Nacional de Esporte)
- IV. Lei de Migração (Lei 13.445/2017) e Decreto 9.199/2017
- V. Estatutos da Liga Nacional de Basquete (LNB)
- VI. Normas gerais da FIBA e da Confederação Brasileira de Basketball (CBB)

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS DA COMPETIÇÃO

Seção 1 – Princípios Orientadores

Art. 2 - Os princípios orientadores da Liga Ouro 2018 são:

- I. Ética desportiva
- II. Equilíbrio técnico
- III. Adequação comercial e de marketing

Seção 2 – Princípios Gerais de Conduta Desportiva

Art. 3 - A competição deve ser marcada pela preocupação de respeitar e tratar com dignidade e conforto o público aficionado do basquetebol.

Art. 4 - Entre as equipes e seus respectivos torcedores deve ser estimulada a rivalidade saudável, eliminadas todas as formas de incitação à violência, de discriminação de qualquer espécie e do emprego de fatores extra quadra como forma de pressão sobre dirigentes, árbitros, integrantes de comissões técnicas e atletas.

Art. 5 - O mandante dos jogos será institucional e integralmente responsável pela segurança e incolumidade física de dirigentes, árbitros, comissões técnicas e atletas das equipes participantes, desde a sua chegada até a saída em segurança das respectivas arenas de jogo, sem prejuízo da punição severa de qualquer pessoa que atue de forma provocadora de acontecimentos perigosos ou danosos.

Art. 6 - A LNB cumpre rigorosamente a legislação brasileira no que diz respeito à proibição de apostas.

Art. 7 - As equipes participantes são obrigadas a cumprir todas as normas deste regulamento, do Estatuto da LNB e outras normas complementares que forem adotadas pela LNB e não podem, em momento algum, alegar desconhecimento dessas normas como justificativa para alguma ação que venha a infringi-las.

Art. 8 - Os casos omissos serão resolvidos pela LNB.

Seção 3 – Princípios de Organização

Art. 9 - A Liga Ouro é a divisão de acesso à divisão principal do Campeonato Brasileiro de Basquetebol masculino adulto, hora intitulado Novo Basquete Brasil - NBB. As duas competições são organizadas pela Liga Nacional de Basquete (LNB), com o reconhecimento e apoio da Confederação Brasileira de Basketball (CBB).

Art. 10 - A Liga Ouro tem como princípios fundamentais:

- a. A transparência administrativa e disciplinar.
- b. A autogestão administrativa e comercial das equipes participantes, na forma estatutária, respeitadas as regras esportivas e os calendários da CBB, ABASU, FIBA-AMERICAS, FIBA.
- c. O compromisso pessoal de cada uma das equipes com o aprimoramento da administração e com a boa imagem da competição.
- d. A massificação do basquetebol no Brasil, como fonte de lazer da população e valioso instrumento de formação das crianças e adolescentes brasileiros.

Art. 11 - São pressupostos para o atendimento aos princípios fundamentais da Liga Ouro:

- a. O respeito ao público e aos órgãos envolvidos com a competição.
- b. O respeito recíproco entre as equipes.
- c. A ética e a boa-fé nas relações esportivas e institucionais.
- d. Pontualidade e seriedade no cumprimento das obrigações pessoais e institucionais.
- e. A adoção prévia de toda e qualquer medida para assegurar o sucesso e o desenvolvimento regular da competição.

Art. 12 - Competirá à Liga Nacional de Basquete (LNB) organizar e dirigir a Liga Ouro 2018, mediante a confecção das tabelas, adoção de normas técnicas, divulgação dos resultados e da classificação, indicação e escala de seus representantes.

Art. 13 - Os julgamentos disciplinares em primeira instância serão feitos pela Comissão Disciplinar, na forma de Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e deste regulamento.

Art. 14 - Os julgamentos disciplinares em segunda instância competirão ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) da CBB, na forma da lei.

Art. 15 - O registro e a inscrição de atletas serão feitos pela Confederação Brasileira de Basketball (CBB).

Art. 16 - Todos os jogos serão dirigidos por árbitros designados pela CBB, com a participação da LNB, que não podem ser recusados pelos Clubes ou Federações.

Art. 17 - A CBB designará os árbitros que atuarão no campeonato através de Nota Oficial e comunicará à respectiva Federação pelos meios apropriados.

Art. 18 - A escala de árbitros será feita pela LNB com o apoio da CBB.

Art. 19 - A escala de oficiais de mesa, preferencialmente, será feita pelas respectivas federações estaduais.

Art. 20 - A escala de oficiais de estatística e dos representantes será feita pela LNB.

Art. 21 - A tabela de jogos será confeccionada pelo Departamento técnico-operacional da LNB e deverá ser rigorosamente cumprida, somente alterando-se datas de jogos em virtude de disputa de competições internacionais oficiais, para dar cumprimento ao contrato de transmissão com TV ou por motivo de força maior.

Art. 22 - Caso a equipe mandante solicite uma alteração na tabela envolvendo apenas o horário do jogo, sem alteração de data, ela poderá ser acatada pela LNB, desde que não prejudique a logística da equipe visitante, não prejudique uma eventual transmissão de TV ou WEB e a LNB entender que a alteração não é prejudicial à competição. A LNB tem liberdade para recusar a solicitação.

Art. 23 - A Liga Nacional de Basquete detém com exclusividade legal todos os direitos referentes à coleta de dados estatísticos dos jogos dos campeonatos: NBB CAIXA, Liga Ouro e Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento sub 20, bem como de exclusividade outorgada das imagens desses jogos, partidas ou competições. Tais dados estatísticos são transmitidos exclusivamente pela própria LNB, em tempo real, em seu site oficial www.lnb.com.br.

Art. 24 - É terminantemente proibida a coleta, transmissão, retransmissão e/ou divulgação de dados estatísticos, bem como de imagens dos espetáculos desportivos durante ou após os jogos, partidas ou competições do NBB CAIXA, Liga Ouro, Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete sub 20, por qualquer meio ou processo e para qualquer finalidade que não tenha cunho exclusivamente jornalístico ou educacional na forma da lei.

Art. 25 - A coleta, transmissão e/ou utilização de dados estatísticos ou de imagens do espetáculo desportivo, no decorrer dos jogos da Liga Ouro, por qualquer meio ou processo, sem anterior e expressa autorização da LNB, é ilegal e os envolvidos ou beneficiários, direta ou indiretamente dessas atividades serão responsabilizados civil e criminalmente.

Art. 26 - Caso a LNB identifique atitudes informais de transmissão de dados e/ou reprodução ao vivo e ou por vídeos dos jogos da Liga Ouro para quaisquer fins, sem a devida autorização e credenciamento por parte da entidade, a LNB se reserva no direito de retirar do ginásio os responsáveis pela infração, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 27 - As equipes que encerram a temporada da Liga Ouro com dívidas junto à LNB terão até o dia 15 do mês imediatamente posterior ao último jogo da temporada para quitar todas as suas dívidas. O não cumprimento dessa norma acarretará na não participação da mesma na temporada seguinte.

CAPÍTULO III

DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Art. 28 - As equipes serão responsáveis por contratar plano de saúde dos seus atletas e pelo atestado médico de aptidão para a prática esportiva, emitido por médico do clube.

Art. 29 - Cabe às equipes mandantes providenciar seguros contra acidentes ocorridos com torcedores no âmbito da sua arena esportiva.

Art. 30 - A LNB não se responsabiliza pela omissão destas providências.

Art. 31 - As equipes mandantes serão solidariamente responsáveis com a LNB caso ela venha a ser responsabilizada pela omissão dessas providências.

CAPÍTULO IV

DAS EQUIPES PARTICIPANTES

Art. 32 - Participarão do campeonato Liga Ouro de Basquete, edição 2018, as equipes inscritas e aprovadas pela Liga Nacional de Basquete (LNB), e que estejam em conformidade com as normas pré-determinadas pela Entidade, com esse Regulamento e com a Lei de Regência do Desporto Brasileiro.

Art. 33 - Dentro destas normas inclui-se a adimplência de todas as obrigações pecuniárias e que também sejam cumpridas todas as condições e prazos estabelecidos pelo Conselho de Administração da LNB para disputa da competição.

Art. 34 - Comprovado o cumprimento de todas as normas acima estarão aptas a disputar a Liga Ouro 2018 as seguintes equipes:

- I. APAB/BASQUETE BLUMENAU (SC)
- II. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRUSQUE (SC)
- III. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA CERRADO (DF)
- IV. ASSOCIAÇÃO MACAÉ DE BASQUETE (RJ)
- V. ASSOCIAÇÃO PÉ VERMELHO DE ESPORTES – LONDRINA (PR)
- VI. CENTRO DE DESEN. DO DESPORTO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SÃO JOSÉ DESPORTIVO (SP)
- VII. DF BASQUETE (DF)
- VIII. SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA (SP)
- IX. UNIFACISA (PB)

CAPÍTULO V

DA FINALIDADE DA COMPETIÇÃO E DA PREMIAÇÃO

Art. 35 - A Liga Ouro de Basquete terá como objetivo congregar equipes de basquetebol masculino adulto do Brasil, segundo o nível técnico mínimo exigido, dentre aquelas inscritas e aprovadas pela Liga Nacional de Basquete (LNB) e não participam do NBB.

Art. 36 - A competição apontará o campeão da Liga Ouro de Basquete e os demais classificados.

Art. 37 - As equipes classificadas em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares na fase final serão atribuídos, respectivamente, os títulos de campeã, vice-campeã e terceira colocada da Liga Ouro de Basquete Temporada 2018.

Art. 38 - Serão oferecidos um troféu e (18) dezoito medalhas de posse definitiva a cada equipe classificada em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados na Liga Ouro de Basquete Temporada 2018.

Art. 39 - Será oferecido um troféu individual para o melhor jogador de toda a Fase de Classificação da competição. A escolha do vencedor dessa premiação levará em consideração a média final e a participação do atleta em no mínimo 50% do número de jogos disputados. Além disso, será oferecido um troféu para o MVP do playoff final.

CAPÍTULO VI

DAS ARENAS DE JOGOS

Seção 1 – Estrutura das Arenas

Art. 40 - Somente poderão ser utilizados os ginásios indicados pelas equipes antes do início da temporada e que forem previamente inspecionados e habilitados pela LNB, cabendo às equipes providenciar todos os equipamentos necessários para a simulação de funcionamento, para a inspeção e certificação.

Art. 41 - A obrigação por todas as providências e ações necessárias para a manutenção dos ginásios e/ou reformas e reparos solicitados, é de inteira responsabilidade dos clubes que atuam na Liga Ouro de Basquete, independentemente de serem ou não proprietários do ginásio.

Art. 42 - As arenas de jogos devem observar as regras mínimas de segurança estipuladas pela LNB, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar e outros órgãos administrativos competentes.

Art. 43 - Da mesma forma, a equipe é responsável pela apresentação de toda a documentação exigida por lei referente aos ginásios que foram indicados para atuar como mandante nos seus jogos na competição.

Art. 44 - Iniciada a competição, qualquer solicitação de troca de arena de jogo, só será possível com a aprovação do Conselho de Administração.

Art. 45 - Caso a equipe indique um ginásio fora da sua cidade sede, a mesma deverá fazê-lo somente em dois jogos da fase de classificação e a solicitação para a mudança deverá ser até 15 dias antes do jogo com as seguintes premissas:

- a) O Ginásio deverá ser aprovado na vistoria promovida pelo Departamento Técnico-Operacional da LNB;
- b) A equipe visitante deverá concordar com a transferência da partida. Todo o gasto decorrente da mudança, seja com a equipe visitante, árbitros e staff, ou da coordenação da LNB para o jogo, deverá ser de responsabilidade da equipe mandante.

Art. 46 - Caso a equipe indique um ginásio na sua cidade sede, a mesma deverá fazê-lo somente em dois jogos ou até que a situação da quadra oficial ou a indicada na ficha de inscrição se regularize. A determinação se a equipe utilizará este ginásio mais de duas vezes, será da LNB. Esta indicação deve ser efetuada através de um ofício 15 dias antes da data prevista do jogo contendo a autorização da associação, clube ou entidade que disponibilizará as suas instalações para a equipe requisitante. O Ginásio deverá ser aprovado na vistoria promovida pelo Departamento Técnico-Operacional da LNB.

Art. 47 - As arenas deverão ter capacidade mínima para 500 (quinhentas) pessoas sentadas, salvo por determinação do Conselho de Administração, em situações que julgar pertinente.

Art. 48 - As arenas devem contar com facilidades para entrada e saída de torcedores, de forma a evitar aglomerações, sendo maiores os cuidados com gestantes, crianças e idosos, além de

adaptações que facilitem o acesso de pessoas com deficiência, como rampas e lugares reservados para assistirem aos jogos.

Art. 49 - As arenas deverão contar com áreas de escape para o caso de tumultos durante os jogos.

Art. 50 - As arenas também deverão contar com banheiros públicos masculinos e femininos em ótimas condições de higiene e funcionamento, além de adaptações a crianças com deficiência, com a devida aprovação das autoridades sanitárias.

Art. 51 - É obrigatória a sinalização interna e externa, indicando entradas e saídas, sanitários e saídas de emergência.

Art. 52 - É recomendável que as arenas tenham lanchonetes ou quiosques para venda de alimentação e bebidas, legalmente permitidas, aos torcedores, com a prévia aprovação das autoridades sanitárias.

Art. 53 - Qualquer anteparo ou objeto situado no fundo da quadra deve estar revestido com espuma ou outro material que evite contusões provocadas por choques dos atletas.

Art. 54 - A arena deverá ter iluminação artificial da quadra de jogo dentro das especificações internacionais (no mínimo **800** "lux" atestados por laudo técnico), bem como as que forem estabelecidas por emissoras de TV para transmissão e gravação de jogos.

Art. 55 - As arenas deverão possuir vestiários que contemplem as seguintes orientações:

I. Vestiário da equipe visitante:

- a) 04 (quatro) chuveiros com água quente e fria em pleno funcionamento;
- b) Piso em bom estado de conservação e que seja de fácil higienização, como por exemplo, porcelanato e pisos laminados;
- c) Pintura das paredes em excelente estado, não podendo apresentar rachaduras, infiltrações, mofos e áreas descascando;
- d) Todas as portas em pleno funcionamento e excelente estado, inclusive maçanetas, trincos e chaves;
- e) Mínimo de 02 (dois) vasos sanitários com assentos completos e em bom estado;
- f) Mínimo de 1 pia em pleno funcionamento;
- g) Iluminação adequada;
- h) Mínimo de 14 assentos para atletas e comissão técnica;

II. Vestiários da equipe de arbitragem:

- a) 01 (um) chuveiro com água quente e fria em pleno funcionamento;
- b) Piso em bom estado de conservação e que seja de fácil higienização, como por exemplo, porcelanato e pisos laminados;
- c) Pintura das paredes em excelente estado, não podendo apresentar rachaduras, infiltrações, mofos e áreas descascando;
- d) Todas as portas em pleno funcionamento e excelente estado, inclusive maçanetas, trincos e chaves;
- e) Mínimo de 01 (um) vaso sanitário com assento completo e em bom estado;
- f) Mínimo de 1 pia em pleno funcionamento;

g) Mínimo de 04 (quatro) assentos disponíveis para equipe de arbitragem.

Art. 56 - Todos os itens relacionados acima (chuveiros, piso, pintura, portas, vasos com assentos e iluminação), tanto no vestiário da equipe visitante como no vestiário da equipe de arbitragem, **deverão ter padrão igual ou superior aos utilizados no vestiário da equipe mandante.**

Art. 57 - Na porta do vestiário da equipe de arbitragem deve ser afixado um aviso proibindo o acesso de pessoas não autorizadas.

Art. 58 - Só é permitido o acesso ao vestiário da equipe de arbitragem aos próprios oficiais escalados para a partida e pessoas que façam parte do quadro executivo da LNB.

Art. 59 - Sempre que houver a presença de algum oficial dentro do vestiário da equipe de arbitragem, o local deverá ser vigiado por pelo menos 1 (um) segurança.

Art. 60 - A LNB poderá utilizar ginásios neutros, se julgar necessário.

CAPÍTULO VII

DA REGULARIZAÇÃO DE ATLETAS E STAFF DAS EQUIPES

Seção 1 – Documentação e Procedimentos

Art. 61 - Os clubes inscritos no Liga Ouro de Basquete 2018 devem apresentar à LNB, em formulário próprio, encaminhado por endereço eletrônico e postal, dados cadastrais: razão social completa e nome esportivo do clube, relação de representantes: diretores, gerentes e supervisores (com telefones, e-mail), dois ginásios indicados para utilização no campeonato, com endereço, telefones e capacidade de público dos mesmos, bem como das pessoas responsáveis por cada um deles e dados referente a seus patrocinadores e seus investimentos.

Art. 62 - Somente poderão participar do Liga Ouro de Basquete 2018, os atletas regularmente inscritos em suas Federações, e registrados na Confederação Brasileira de Basketball.

Art. 63 - Os clubes que participarão do Campeonato devem preencher integralmente e apresentar, em formulário da CBB, a Ficha de Inscrição de Atletas contendo até 24 (vinte e quatro) atletas com os respectivos números de camisas para a inscrição, observando a seguinte determinação: **somente 03 (três) dos atletas poderão ser estrangeiros.**

Art. 64 - No caso de atletas estrangeiros, as equipes deverão apresentar o passaporte, contrato de trabalho e cumprir com as exigências previstas na Lei de Migração (Lei 13.445/2017) e Decreto 9.199/2017, que caracterizam o vínculo de trabalho do atleta de nacionalidade estrangeira, sob pena do cancelamento da inscrição do atleta no campeonato.

Art. 65 - O atleta nacionalizado, que por definição é aquele jogador estrangeiro com nacionalidade brasileira e que tenha documento nacional de identidade. No caso de atletas nacionalizados, na ficha de inscrição deverá constar o número do documento nacional de identidade.

Art. 66 - Os clubes que não se utilizarem do limite máximo de inscrições poderão completar sua lista de atletas, até o último dia útil antes da data prevista para o final do primeiro turno da fase de classificação, não sendo consideradas, para este fim, partidas adiadas para data posterior, seja qual for o motivo. É necessário que a Federação ateste a vinculação dos atletas com os clubes.

Art. 67 - Os atletas constantes da lista, não habilitados, poderão ter sua situação regularizada pelo clube até o último dia útil antes da data prevista para o final do primeiro turno da fase de classificação, não sendo consideradas, para este fim, partidas adiadas para data posterior, seja qual for o motivo.

Art. 68 - Estarão regularizados, apenas e tão somente, aqueles atletas constantes da “Ficha de Inscrição de Atletas”, com condição de jogo aprovada e publicada em Nota Oficial da CBB em até 01 (um) dia útil antes da partida.

Art. 69 - Qualquer atleta poderá ser substituído até o último dia útil antes da data prevista para o final do primeiro turno da fase de classificação. No caso de atleta estrangeiro, para efetivação da substituição por outro atleta estrangeiro, o clube deverá requerer o cancelamento da inscrição do atleta substituído, na Federação e na CBB.

Art. 70 - Atletas nascidos a partir do ano de 1999 inclusive (Sub19) poderão ser inscritos a qualquer momento, sem data limite até o término da competição, desde que não tenham atuado por nenhuma equipe na Liga Ouro 2018 e que não seja ultrapassado o número de 24 atletas inscritos na relação de jogadores da equipe. Esse procedimento somente é válido para atletas brasileiros ou residentes e radicados no Brasil há pelo menos 6 (seis) meses.

Art. 71 - Atletas nascidos entre os anos de 1998 e 1996, inclusive (Sub22) poderão ser inscritos a qualquer momento, sem data limite até o término da competição, desde que estejam regularizados pela sua equipe antes do prazo limite do último dia útil antes da data prevista para o final do primeiro turno da fase de classificação. Além disso, é necessário que o atleta não tenha atuado por nenhuma equipe na Liga Ouro 2018 e que não seja ultrapassado o número de 24 atletas inscritos na relação de jogadores da equipe.

Art. 72 - O atleta que atuar por um clube no Liga Ouro de Basquete 2018, não poderá, nesta mesma competição, atuar por outra equipe.

Art. 73 - As equipes poderão inscrever um número ilimitado de atletas que tenham participado do NBB 2017/2018, desde que os mesmos tenham sua documentação regularizada até o último dia útil antes do início da Liga Ouro. Após o início da competição, cada equipe poderá inscrever até mais 4 (quatro) atletas que tenham participado do NBB CAIXA 2017/2018, sendo que dentro deste limite de 4 atletas, somente 1 (um) poderá ter nascido antes de 1996 (até 1995, inclusive). A participação no NBB CAIXA só se confirma se o atleta tiver atuado efetivamente pela equipe. Se o nome do atleta constar em súmula e o mesmo não entrar no jogo não caracteriza a participação na competição.

Art. 74 - Qualquer substituição, complemento da relação Nominal dos Atletas ou regularização da situação de um atleta, só dará condições ao mesmo se a solicitação, **com todos os documentos válidos**, chegar à CBB com um mínimo de **dois dias úteis**, conforme orientação abaixo, em relação à próxima rodada, para que a mesma seja publicada em Nota Oficial em até 01 (um) dia útil antes da partida, dando condição de jogo ao(s) postulante(s). Para efeito de contagem do prazo de dois dias úteis, não será considerado o dia da rodada.

Art. 75 - Formato dos prazos: para os jogos da sexta-feira todos os documentos válidos devem chegar à CBB até às 18h da terça-feira anterior, jogos aos sábados, domingos e segundas-feiras o prazo será quarta-feira às 18h e assim sucessivamente.

Art. 76 - Não terá condição de jogo o atleta que estiver cumprindo punição, ou que não constar na relação de inscrição oficial, ou que não apresentar, antes da partida, documento de identidade, com foto, expedido por órgão oficial. Este documento também pode ser uma cópia autenticada em cartório, desde que esteja legível.

Art. 77 - A condição de jogo do atleta inscrito, não será concedida para os jogos alterados para data posterior. Leva-se em consideração a data inicial presente na tabela do campeonato.

Art. 78 - Durante a competição, caso haja necessidade de alteração na composição da comissão técnica, qualquer modificação deverá ser comunicada a LNB, por escrito, com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do jogo.

Seção 2 – Certidão de Situação Regular de Valores Contratuais

Art. 79 - A Certidão de Situação Regular de Valores Contratuais foi aprovada pelos clubes na Assembleia Geral de 19/07/2014 e serve para comprovar que técnicos, assistentes técnicos e atletas das equipes participantes da Liga Ouro estão com seu contrato sendo cumprido regularmente pela respectiva equipe contratante.

Art. 80 - A Certidão de Situação Regular de Valores Contratuais contemplará somente os técnicos, assistentes técnicos e atletas que forem associados e estiverem em dia com os pagamentos de suas respectivas associações até a data do término da fase de classificação.

Art. 81 - A relação com os nomes dos técnicos, assistentes técnicos e atletas associados que estejam em dia até a data limite será encaminhada pelas respectivas associações à LNB em até 10 (dez) dias corridos após o término da fase de classificação.

Art. 82 - A LNB, em posse dessa lista, informará a cada equipe quais são seus profissionais que estão protegidos por esse sistema e os mesmos deverão constar na Certidão de Situação Regular de Valores Contratuais a ser elaborada e enviada pela equipe à LNB.

Art. 83 - A Certidão de Situação Regular de Valores Contratuais será confeccionada em papel timbrado da respectiva equipe/associação conforme modelo elaborado pela LNB.

Art. 84 - Cada equipe deverá entregar à LNB, no máximo 10 dias corridos após o término da Liga Ouro, a Certidão de Situação Regular de Valores Contratuais, em papel timbrado da respectiva equipe, devidamente preenchida e assinada por seu responsável legal.

Art. 85 - Na Certidão de Situação Regular de Valores Contratuais constará o nome de cada um dos profissionais associados e sua respectiva situação contratual, que pode ser: “Em dia”, “Renegociado em Comum Acordo” ou “Pendente”.

Art. 86 - A equipe que não apresentar a Certidão de Situação Regular de Valores Contratuais dentro do prazo estipulado pela LNB e de acordo com as orientações contidas no presente regulamento, ou que apresente alguma pendência com os respectivos profissionais abrangidos por esse regime estará sujeita, sem declaração prévia, à pena de suspensão do direito de participação de qualquer competição organizada pela LNB.

Art. 87 - Todas as Certidões de Situação Regular de Valores Contratuais enviadas pelas equipes serão encaminhadas pela LNB à Associação dos Atletas Profissionais de Basquetebol do Brasil (AAPB) e à Associação de Técnicos do Basquete Brasileiro (ATBB) para averiguação.

Art. 88 - Após o recebimento das Certidões de Situação Regular de Valores Contratuais, a AAPB e a ATBB terão um prazo de 10 (dez) dias corridos para enviar alguma contestação, se houver. Em caso de não manifestação da AAPB ou da ATBB até a data limite estipulada, isso será considerado como um aceite das Declarações enviadas pelas equipes. Dessa forma, eventuais manifestações após esse prazo não serão acatadas para efeito de suspensão de associação.

Art. 89 - Se algum técnico, assistente técnico ou atleta não estiver de acordo com a quitação apresentada pela respectiva equipe, ele deverá solicitar à respectiva Associação que formalize uma contestação utilizando o modelo de Declaração de Pendência Contratual elaborado pela LNB.

Art. 90 - Em caso de envio de alguma Declaração de Pendência Contratual à LNB, por parte da AAPB e/ou da ATBB, a respectiva equipe deverá fornecer à LNB, a cópia autenticada do contrato firmado com esse profissional, bem como os recibos de pagamentos efetuados até o momento para demonstrar a situação atual do compromisso e submetê-la a análise do Conselho de Administração. Em caso de não apresentação da documentação exigida dentro do prazo estipulado pela LNB, o clube terá seu direito de participação nas competições organizadas pela LNB automaticamente suspenso até que se resolva a pendência.

Art. 91 - Caso o contrato do técnico, assistente técnico ou do atleta não esteja integralmente em dia, mas as partes cheguem a um acordo de renegociação, o documento também será aceito para efeito de comprovação perante à LNB, desde que ambos, clube e profissional envolvido, confirmem formalmente para a LNB o aceite dessa negociação.

Art. 92 - Toda e qualquer pendência não solucionada entre as partes será submetida à apreciação do Conselho de Administração da LNB, que decidirá pela efetiva suspensão do direito de participação da equipe nas competições organizadas pela LNB ou não.

Art. 93 - Caso o Conselho de Administração da LNB decida pela suspensão do direito de participação da equipe em qualquer competição organizada pela LNB, a equipe ficará impedida de participar do Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete, da Liga Ouro e do NBB Caixa.

Art. 94 - Para que uma equipe/associação possa transferir seu direito de participação na Liga Ouro ou no NBB CAIXA à outra equipe/associação ela deverá comprovar o cumprimento de todas as obrigações com seu respectivo técnico, assistente técnico e atletas, desde que associados à respectiva associação, referentes à temporada anterior antes de solicitar a aprovação do Conselho de Administração da LNB.

Art. 95 - O técnico, assistente técnico e/ou atleta que abandona a respectiva equipe durante a vigência do seu contrato está automaticamente excluído deste regime.

Art. 96 - O técnico, assistente técnico e/ou atleta que optar por recorrer à Justiça Comum ou exercer o direito de greve em defesa dos seus supostos interesses perderá imediatamente os direitos atribuídos a este regime.

Art. 97 - Caso uma equipe/associação tenha dispensado os serviços de um técnico, assistente técnico e/ou atleta durante a vigência do seu contrato, ele deverá apresentar documentação que comprove que o contrato foi rigorosamente cumprido.

CAPÍTULO VIII

DOS TREINAMENTOS

Art. 98 - A equipe mandante deverá garantir para equipe visitante as seguintes condições de treinamento, **na arena onde o jogo será realizado:**

Situação 01: Jogo a partir das 18h00 em diante

Dia anterior ao jogo: 01 (um) treinamento de no mínimo 90 minutos. O início desta prática deverá ser entre 16h00 e 20h00.

Dia do jogo: 01 (um) treinamento de no mínimo 60 minutos. O início desta prática deverá ser, no máximo, até às 12h00.

Situação 02: Jogo das 14h00 às 17h59

Dia anterior ao jogo: 01 (um) treinamento de no mínimo 90 minutos. O início desta prática deverá ser entre 14h00 e 18h00.

Situação 03: Jogo até às 13h59

Dia anterior ao jogo: 01 (um) treinamento de no mínimo 90 minutos. O início desta prática deverá ser entre 10h00 e 15h00

A equipe visitante deverá entrar em contato com a equipe mandante, agendando um dos horários dentro dos prazos estabelecidos. Esta comunicação entre os clubes deverá ser feita com uma antecedência de 72h antes do inicio do jogo; fora deste prazo a equipe mandante estará desobrigada de ceder suas instalações para os treinamentos previstos. A responsabilidade do contato inicial via e-mail, é da equipe visitante.

A equipe mandante deverá definir o horário do treinamento e informar a equipe visitante com no mínimo 48 horas de antecedência do horário previsto para o início do treinamento.

Os treinamentos deverão ser realizados na arena de jogo.

Para os treinos no dia anterior ao jogo, se a equipe mandante tiver comprovadamente um impedimento de ginásio, o treino poderá ser realizado em outra quadra, desde que possua as condições técnicas de uso e que **ambas as equipes utilizem a mesma quadra nesse dia de treinamento.**

Art. 99 - A equipe mandante deverá providenciar durante os treinos agendados para a equipe visitante, os seguintes itens:

- a) A quadra deve estar limpa;
- b) Água (mínimo de 20 litros);
- c) 10 kg de gelo;
- d) Calibrador de bola;
- e) 12 bolas oficiais da competição, em boas condições, incluindo-se as que serão utilizadas no jogo;
- f) 01 funcionário responsável para receber a equipe visitante e oferecer todo o suporte necessário.

- g) Garantir a segurança da equipe adversária em todo o período de treinamento.

CAPÍTULO IX

DA ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS

Seção 1 – Representante da LNB

Art. 100 - A LNB designará um representante para cada jogo do campeonato com poderes para tomar todas as decisões relacionadas com a realização do respectivo jogo.

Art. 101 - O representante da LNB deverá chegar ao ginásio de jogo pelo menos 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início da partida, a fim de zelar pelo cumprimento dos seguintes itens:

- a) Seguir qualquer determinação adicional publicada em Nota Oficial pela LNB;
- b) Verificar se foram atendidas as condições mínimas de segurança para o jogo, isto é, se está presente policiamento oficial e segurança civil, uniformizada, proporcional à capacidade de público no ginásio, mas, em hipótese alguma, em número inferior a 02 (dois) policiais e/ou guardas municipais e 10 (dez) seguranças uniformizados;
- c) Verificar a conformidade da composição da área de competição com o previsto nas Regras Oficiais de Basquete e com as previsões deste regulamento;
- d) Inspecionar as instalações destinadas às equipes, árbitros, jornalistas, dirigentes e o público;
- e) Verificar o atendimento às condições técnicas exigidas pelas emissoras de televisão para a transmissão dos jogos tendo em vista a obrigação do clube mandante;
- f) Verificar, nos locais de jogos, a existência de desfibrilador, ambulância, colar cervical e maca ou veículo específico para transporte urgente de acidentados;
- g) Fazer cumprir o plano de merchandising de quadra e demais normas de publicidade previstas neste regulamento, observando o posicionamento das propagandas dos patrocinadores (placas de quadra ou prismas, protetores de tabela e afins), relatando qualquer anormalidade;
- h) Fazer cumprir o que determinado em relação ao posicionamento das faixas de torcida;
- i) Providenciar o controle de acesso de pessoas às áreas reservadas aos VIPs, à imprensa e principalmente à área de jogo. As pessoas não credenciadas não podem acessar tais áreas;
- j) Não permitir a presença de público nos setores atrás das linhas finais da quadra, salvo se houver arquibancada ou assentos previamente instalados, aprovados na vistoria do ginásio, ou nas condições previstas nesse regulamento;
- k) Cuidar do posicionamento dos profissionais de imprensa presentes, separando área específica para estes, mas não permitindo, em hipótese alguma, que se posicionem na frente das placas de publicidade. Só poderão ter acesso a tal área aqueles identificados com credencial do campeonato ou identificação do veículo em que trabalha;

- l) Caso o profissional de imprensa se recuse a permanecer no local destinado a ele, o representante deverá acionar a segurança para que seja providenciada a retirada deste profissional do ginásio;
- m) Preparar para todos os jogos, um dos vestiários para a realização da coleta para o exame antidoping nas condições previstas neste regulamento;
- n) Conferir se o profissional que está realizando a gravação do jogo para registro da partida é o credenciado pela LNB;
- o) Conferir a relação nominal das equipes, confrontando-a com a lista oficial da CBB, conferir os respectivos documentos de identidade originais ou autenticados, e autorizar a participar somente os jogadores e membros da comissão técnica, regularmente inscritos e legalmente identificados;
- p) Acompanhar "in loco" todas as ocorrências nas áreas técnica e administrativa, antes, durante e após a realização do jogo, e efetuar o pagamento das equipes de arbitragem e estatística;
- q) Providenciar junto ao clube com mando de jogo ou ao policiamento, se for o caso, para que pessoas com atitudes inconvenientes para a realização da partida sejam retiradas do local;
- r) Entregar para o locutor oficial do ginásio, os dados oficiais de renda e público, que deverão ser informados ao público presente ao jogo, pelo locutor oficial. Esta informação deverá ocorrer no intervalo entre o 3º e o 4º período do jogo. A responsabilidade de garantir esta informação ao público presente é do representante do jogo;
- s) Coordenar junto ao representante da equipe mandante, a realização de entrevistas coletivas de técnicos e atletas após a realização do jogo, se necessário;
- t) Receber o relatório do árbitro, quando este o fizer, e o borderô geral da renda, entregue pelo clube;
- u) Relatar em formulário próprio, qualquer ocorrência de caráter técnico, disciplinar ou administrativo antes, durante e após o jogo, por menor importância que aparente ter, para subsidiar a análise das mesmas pela LNB em até 12 horas após o final da partida;
- v) Encaminhar à LNB, imediatamente após o jogo, por e-mail e posteriormente por correio, o seu relatório, a súmula de jogo, o relatório do árbitro (quando houver), o recibo da partida e o borderô geral da renda, entregue pelo clube.

Seção 2 - Arbitragem

Art. 102 - Quando atuarem, os árbitros e oficiais de mesa e oficiais de estatística deverão estar uniformizados com o uniforme fornecido ou determinado pela LNB e tênis de cor preta.

Art. 103 - Os árbitros, oficiais de mesa e oficiais de estatística receberão as taxas de arbitragem de acordo com a tabela e normas estabelecidas pela LNB, detalhadas abaixo:

TAXAS DE EQUIPE DE ARBITRAGEM - LIGA OURO 2018

FUNÇÃO	TAXA
ÁRBITRO INTERNACIONAL A	R\$ 590,00
ÁRBITRO INTERNACIONAL B	R\$ 495,00
ÁRBITRO INTERNACIONAL C	R\$ 430,00
ÁRBITRO NACIONAL	R\$ 360,00
OFICIAL DE MESA	R\$ 225,00
OFICIAL DE ESTATÍSTICA	R\$ 225,00
REPRESENTANTE	R\$ 360,00

Art. 104 - As taxas dos árbitros, acima indicados, sofrerão reajustes nas fases de playoffs respeitando os seguintes percentuais: semifinais (+25%) e finais (+50%).

Art. 105 - Na competição, poderá ser adotada a utilização de vídeo durante os jogos para repetição e eventual correção de lances de arbitragem (“Instant Replay”), desde que esse recurso seja utilizado em todos os jogos, de uma mesma fase do campeonato, sem exceção.

Art. 106 - Caso seja adotado o procedimento citado no artigo anterior, o protocolo utilizado seguirá a normativa da FIBA e deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração e comunicado às equipes com pelo menos 03 (três) dias antes do início da utilização deste recurso.

Seção 3 – Normas de conduta

Art. 107 - A relação entre árbitros e membros das equipes, sejam eles dirigentes, técnicos, atletas e demais componentes das comissões técnicas deverá ser sempre pautada, de ambos os lados, pela cordialidade, educação, tolerância, ética e no entendimento mútuo de que todas as partes são essenciais para o sucesso da nossa competição.

Art. 108 - O cumprimento entre árbitros e membros das equipes, acima nominados, deverá ser formal, restringindo-se a apertos de mão. Formas de cumprimento como abraços e beijos não serão permitidos.

Art. 109 - Excetuando-se o cumprimento formal citado acima, durante as partidas não será permitido o contato físico de nenhuma espécie entre árbitros e membros de equipe, como por exemplo: abraçar, puxar, segurar e tapinhas de uma forma geral.

Art. 110 - Após as chegadas dos árbitros ao ginásio não será permitido o diálogo entre membros de equipe com os mesmos, seja antes ou após o jogo, para tratar de assuntos relativos à partida do dia ou qualquer outra partida anterior. O diálogo só será permitido após a entrada da equipe de arbitragem à quadra até o término da partida, limitando-se às ocorrências do jogo.

Art. 111 - Fora do ambiente de jogo, seja de forma casual ou em eventos sociais, o diálogo entre membros de equipe e árbitros devem se limitar à assuntos de domínios público.

Art. 112 - Descumprimento das normas acima, tentativas de indução, intimidação ou responsabilização dos árbitros por qualquer membro das equipes, sejam eles atletas, técnicos, dirigentes ou membros da comissão técnica, serão reportados por escrito ao Departamento Técnico-Operacional da LNB que poderá aplicar sanções previstas nesse regulamento.

Art. 113 - Independente das sanções aplicadas, a LNB poderá ainda encaminhar o caso à Comissão Disciplinar.

Seção 4 – Responsabilidades da Equipe Mandante

Art. 114 - A equipe mandante é responsável pelas seguintes despesas referentes à realização do jogo: seguranças, confecção de ingressos, taxas e tributos oficiais, ambulância, médicos e enfermeiros.

Art. 115 - A equipe mandante deverá pagar em espécie, no jogo, as taxas de arbitragem, do representante, dos oficiais de mesa e de estatística e o ressarcimento de despesas de viagem e transporte, quando necessário. Entende-se como ressarcimento de despesas de viagem e de transporte o valor destinado ao árbitro, representante, oficiais de mesa e oficiais de estatística (quando necessário) no deslocamento aeroporto/ginásio ou hotel/ginásio.

Art. 116 - As despesas com transporte interestadual e hospedagem dos árbitros e representantes serão suportadas pela LNB.

Art. 117 - A equipe mandante também deverá providenciar 20 (vinte) estruturas para fixação de lonas publicitárias, de acordo com as medidas e especificações da LNB (conforme modelo da entidade). Caso opte pela utilização de prismas, a equipe mandante deverá providenciar 38 “prismas” de espuma para fixação do tecido que sofrerá aplicação das marcas dos patrocinadores. O tecido utilizado será, obrigatoriamente o Oxfot e, deverá possuir velcro.

Art. 118 - No caso de utilização de prismas, cada propriedade de marketing terá 3,4m (comprimento) x 0,8m (altura) e será formada por 02 prismas de 1,7m x 0,8m, conforme modelo determinado pela LNB.

Art. 119 - As placas de publicidade ou prismas deverão estar a, pelo menos, 2m (dois metros) das linhas demarcatórias da quadra de jogo. Nas linhas laterais pode haver alguma tolerância em relação a essa distância, desde que autorizada pela LNB.

Art. 120 - As marcas expostas nas placas ou prismas de publicidade deverão estar posicionadas de acordo com o mapa de quadra estipulado no manual de marcas.

Art. 121 - Fazer cumprir o plano de merchandising de quadra e demais normas de publicidade previstas neste regulamento e nas comunicações oficiais da LNB.

Art. 122 - Providenciar 2 (dois) notebooks, ambos com mouse, sendo 01 (um) para a coleta de dados estatísticos e o outro para a súmula eletrônica e conexão banda larga com a internet com cabeamento diretamente conectado no notebook da estatística e também no da súmula eletrônica, estando à disposição 02 (duas) horas antes do jogo e até 01 (uma) hora depois do jogo.

a) Configuração RECOMENDADA dos notebooks: Processador i5 Dual Core, memória RAM de 4GB e pelo menos 1GB livre no HD para instalação do sistema.

b) Configuração MÍNIMA dos notebooks: Processador i3 Dual Core, memória RAM de 2GB e pelo menos 1GB livre no HD para instalação do sistema.

Art. 123 - Disponibilizar, também 02 (duas) horas antes da partida, um 4G em pleno funcionamento para os oficiais de estatísticas possam utilizá-lo caso a internet cabeada apresente problemas.

Art. 124 - 01 (uma) impressora rápida e de boa qualidade, com os respectivos cartuchos e papel suficiente para impressão para as equipes e profissionais da imprensa presentes no ginásio.

Art. 125 - Se responsabilizar pela entrega das estatísticas ao pessoal da imprensa presente no ginásio, após o término de cada um dos períodos do jogo.

Art. 126 - Um eletricista deverá ficar de plantão no mínimo 60 minutos antes e durante todo o jogo.

Art. 127 - A equipe mandante deverá colocar à disposição da arbitragem no mínimo duas pessoas e no máximo quatro pessoas, maiores de 18 anos e/ou menores com idade mínima de 14 anos completos, que possuam uma autorização de seu responsável legal, uniformizadas, com a função de secar e limpar a quadra durante os jogos.

Art. 128 - A equipe mandante deverá disponibilizar um local destinado ao pessoal da imprensa e comunicação, com uma mesa que comporte no mínimo 10 (dez) profissionais. Nesse local deve haver ponto de energia.

Art. 129 - Em todos os jogos o mandante deverá providenciar mesa de controle que comporte no mínimo 10 cadeiras. Nesse local deve haver ponto de energia.

Art. 130 - A equipe mandante deve providenciar 1 (uma) régua de medição, de modo que possa ser realizado o procedimento de averiguação da altura oficial do aro antes do início da partida e quantas vezes se fizer necessária uma nova medição. Essa régua medirá a altura de 3,05 metros do aro até a superfície do piso da quadra.

Art. 131 - Para a temporada 2018, a LNB fornecerá as bolas, da marca Penalty, para todas as equipes participantes da Liga Ouro de Basquete.

Art. 132 - A utilização exclusivamente das bolas fornecidas, da marca Penalty, é obrigatória nos treinamentos e jogos, e sua calibragem deve estar **exatamente** no ponto médio de pressão indicada pelo fabricante.

Art. 133 - O carrinho de guardar as bolas não poderá conter nenhuma exposição de marca que não seja a do próprio fornecedor de bolas.

Art. 134 - A equipe mandante deve providenciar um calibrador de bola para garantir que a bola esteja **sempre calibrada respeitando-se o nível intermediário especificado pelo fabricante**. Essa especificação deverá ser respeitada tanto para os jogos como para os treinamentos.

Art. 135 - É proibido escrever nas bolas.

Art. 136 - É proibida a entrada no ginásio do jogo de instrumentos de sopro ou percussão, focos de laser, fogos de artifícios ou similares, mastros de bandeira de qualquer material, bem como qualquer outro tipo de instrumento que possa ser prejudicial ao correto desempenho da arbitragem, permitindo-se, no entanto, sua utilização em apresentações ou shows, desde que previamente aprovados pela LNB.

Art. 137 - Em todos os jogos o mandante deverá providenciar que pelo menos uma ambulância, um desfibrilador, uma maca e um colar cervical estejam disponíveis entre uma hora antes e uma hora após os jogos, além de 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro com nível superior e 01 (um) técnico de enfermagem ou outro enfermeiro. Tanto o enfermeiro como o técnico de enfermagem devem ter COREN (Conselho Regional de Enfermagem) válido, que deverá ser apresentado ao representante da LNB antes da partida. Não será aceito socorrista substituindo qualquer profissional listado acima. (TEXTO DO NBB)

Art. 138 - Em todos os jogos do campeonato, o clube mandante deverá estar preparado para atender à solicitação de realização do exame antidoping, cumprindo todas as determinações que estão detalhadas em seção específica deste regulamento.

Art. 139 - É proibida a **venda e consumo** de bebidas alcoólicas de qualquer espécie no recinto interno da arena, exceto nos locais onde a legislação específica permita.

Art. 140 - É proibida a venda e manuseio, no recinto interno da arena, de bebidas em latas ou garrafas de vidro, sendo liberado o consumo em copos descartáveis.

Art. 141 - O clube mandante deverá manter no ginásio um sistema de som, dotado de microfones e caixas acústicas, com alcance pleno internamente e um locutor para a apresentação das equipes e informações ao público.

Art. 142 - Não poderá haver caixas de som atrás ou direcionadas para a área técnica da equipe visitante. O volume do som utilizado durante os pedidos de tempo técnico deve ser moderado e não pode atrapalhar a comunicação entre técnicos e atletas e, principalmente, quando houver transmissão de TV ou WEB em que os narradores estejam no ginásio. Caberá ao representante da LNB escalado para o jogo, definir se a altura do som está adequada ou não.

Art. 143 - A área de banco das equipes deve estar fora da área de jogo, delimitada por duas linhas conforme estipulado nas regras da FIBA.

Art. 144 - As equipes mandantes podem definir, de acordo com o seu interesse, o lado do banco que irão jogar durante toda a temporada nos jogos em que for mandante. Essa definição deve ser formalizada ao Departamento Técnico da LNB antes do início da temporada e valerá até o término da mesma.

Art. 145 - O banco de reservas de ambas as equipes devem ser iguais e possuir 16 assentos. Os critérios abaixo são obrigatórios e deverão ser rigorosamente seguidos:

- a) Não serão aceitos bancos inteiriços/coletivos (tipo “banco sueco”) que não possuam espaços individuais delimitados.

- b) As cadeiras do banco de reservas devem possuir pés de metal e ter encosto;
- c) A parte superior das cadeiras não pode ser de madeira;
- d) As cadeiras utilizadas pelos oficiais de mesa e oficiais de estatística deverão seguir as mesmas normas, porém, sem acoplamento;
- e) Os 16 (dezesseis) assentos devem estar perfeitamente alinhados durante os jogos, sendo que pelo menos 14 (quatorze) devem estar acoplados e, no máximo, 2 (dois) soltos para serem utilizados pelo técnico e assistente durante os tempos técnicos.

Seção 5 - Segurança

Art. 146 - O clube mandante é responsável por garantir a segurança em sua arena, tomando previamente as medidas necessárias junto às autoridades responsáveis, sob pena de sofrer as punições cabíveis.

Art. 147 - Deverão estar presentes na arena, no mínimo 02 (dois) policiais e/ou guardas municipais para cada grupo de 500 (quinquzentos) torcedores, e 10 (dez) seguranças uniformizados, quantidade que será elevada de acordo com o volume de público.

Art. 148 - Caso seja comprovado formalmente que os policiais e/ou guardas municipais não têm permissão para fazer a segurança dentro da arena, a equipe mandante deverá entregar ao representante da LNB o Ofício de solicitação de policiamento protocolado pela Polícia Militar, comprovando que cumpriu com suas obrigações. Além disso, a equipe deverá contratar segurança privada adicional na mesma quantidade prevista no artigo anterior em substituição aos policiais/guardas municipais.

Art. 149 - Para facilitar a identificação, toda a equipe de segurança deverá utilizar o mesmo traje e esse uniforme deverá diferenciar os seguranças dos torcedores presentes ao local. **Portanto, não serão aceitos uniformes nos seguranças que utilizem as cores, escudo ou qualquer outro elemento característico da equipe mandante.**

Art. 150 - O uniforme utilizado pelos seguranças deverá seguir ao menos uma das seguintes recomendações: terno e gravata ou camisa com a palavra “SEGURANÇA” escrita em destaque na mesma, de cores diferentes das características do clube mandante, conforme citado anteriormente.

Art. 151 - A equipe de segurança contratada deve chegar ao ginásio com no mínimo 60 minutos antes do horário previsto para início da partida. Nos jogos televisionados e/ou de playoffs este tempo será ampliado para 90 minutos.

Art. 152 - O chefe da segurança contratada, assim que chegar ao ginásio, deverá se apresentar ao representante da LNB na partida.

Art. 153 - A equipe de segurança contratada deverá permanecer no ginásio até que todos os torcedores tenham deixado o local.

Art. 154 - Além disso, deverá ser mantido um número de seguranças suficiente para garantir a tranquilidade da equipe visitante e da equipe de arbitragem, até que ambas deixem o local.

Art. 155 - A LNB, sempre que julgar necessário, poderá solicitar medidas adicionais de segurança. As medidas solicitadas deverão ser providenciadas pela equipe mandante e o não cumprimento das medidas estará sujeito à multa e outras punições cabíveis.

Seção 6 – Piso, Placar Eletrônico e Tabela

Art. 156 - A quadra, as tabelas, os aros, as redinhas, o placar eletrônico, o relógio de 24 segundos, bem como quaisquer outros equipamentos a serem utilizados devem ter as dimensões e qualidades exigidas pelas regras oficiais da FIBA.

Art. 157 - As quadras de jogo deverão apresentar piso de madeira, sem qualquer saliência que possa representar perigo à incolumidade física dos atletas, como pontas de pregos, farpas de madeira, buracos ou ondulações.

Art. 158 - Todas as linhas demarcatórias do piso da quadra devem ter a mesma cor, preferencialmente branca ou de outra cor facilmente visível, respeitadas todas as especificações da FIBA.

Art. 159 - Nos jogos com transmissão de TV o piso deverá ter exclusivamente a marcação das linhas do basquetebol.

Art. 160 - O ginásio deverá ter 01 (um) placar eletrônico principal e outro reserva. Ambos deverão ser do tipo digital com sirene de alcance pleno com, no mínimo, as seguintes especificações: possuir tamanho e posicionamento que permita ser facilmente visualizado pelo público, cronômetro regressivo programável para qualquer tempo de jogo, marcador de pontos das duas equipes e número de faltas coletivas.

Art. 161 - O placar eletrônico reserva deverá estar instalado e bem posicionado antes da partida, para que possa ser utilizado imediatamente caso o placar principal apresente problemas no jogo e deve possuir controles e funcionamento independentes do placar eletrônico principal.

Art. 162 - O relógio de 24/14 segundos deve ser do tipo digital, fixado acima da tabela, e com o cronômetro de jogo de fácil visualização incluso.

Art. 163 - Par de relógios de 24/14 segundos reserva, do tipo digital, também fixado acima da tabela, com cronômetro de jogo incluso, e funcionamento independente do relógio de 24/14 segundos principal.

Art. 164 - Os dois relógios de 24/14 segundos devem ser instalados de uma forma que a troca de um para outro seja feita de forma imediata, simplesmente trocando-se o plug na tomada, que deverá estar localizada no nível da quadra. Dessa forma, não será necessário abaixar a tabela nem subir na mesma para executar essa troca.

Art. 165 - A seguir ilustramos as duas formas de fixação dos relógios de 24/14 segundos que são permitidas pelo regulamento.

MODELO DE SUPORTE DE RELÓGIO DE 24/14 SEGUNDOS

1. Um do lado do outro em suportes de fixação distintos



2. Um acima do outro em suporte de fixação único



IMPORTANTE: No intuito de preservar o bom funcionamento do equipamento, a antena do relógio de 24/14 segundos também deverá estar bem protegida contra impactos que podem ser provocados pela bola.

Art. 166 - As estruturas das tabelas poderão ser móveis, fixas no chão ou ainda fixadas nas paredes e/ou tetos. Deverão também obedecer no mínimo 1m de recuo da linha de fundo da quadra.

Art. 167 - A tabela deverá possuir acolchoamento em suas bases e proteção de segurança na parte de vidro em bom estado de conservação;

Art. 168 - As tabelas de jogos deverão contar com sinal luminoso indicador do término dos períodos de jogo e 24/14 segundos, perfeitamente sincronizado com a contagem regressiva do placar principal, bem como do placar reserva. Esse sinal luminoso deverá ser de LED, na cor vermelha, nas

características pré-determinadas pela LNB. Ele deverá estar encostado atrás de cada uma das tabelas de jogo, próximo às bordas superiores, inferiores e laterais da tabela.

Art. 169 - As tabelas deverão contar com aros retráteis e redinhas, dentro das especificações da FIBA, que serão, serão, obrigatoriamente, aqueles enviados ou autorizados pela LNB. No caso de avaria dos mesmos a sua substituição, ou reparo, correrá por conta da equipe. Os materiais substitutos deverão ser os mesmos adotados pela LNB.

Art. 170 - Cada arena deverá ter, pelo menos, uma tabela de vidro com suporte, aro e redinha reservas, idênticos aos principais, para o caso de ser necessária a substituição de um deles.

Art. 171 - A equipe será responsável pela disponibilização do equipamento de mesa composto por marcadores de faltas de jogadores, marcadores de faltas coletivas e seta de posse alternada.

Seção 7 – Ingressos

Art. 172 - Em todos os jogos, caso a equipe visitante solicite, a equipe mandante deverá reservar 10% da carga de ingressos, considerando-se a capacidade total de lugares na arena, para a compra da torcida adversária.

Art. 173 - A LNB pode, em casos específicos e em comum acordo com os clubes envolvidos com a partida, determinar um percentual de ingressos para a equipe visitante diferentemente do que citado no artigo anterior.

Art. 174 - Para os jogos realizados até às 16h o Clube adversário deve efetuar a compra dos ingressos **até às 18h do dia anterior**. Para os jogos realizados após as 16h a compra deve ser feita em **até 6 horas antes do jogo**.

Art. 175 - O clube visitante é responsável pelo pagamento dos ingressos. Após os horários estipulados, não havendo a efetivação da compra, os ingressos estarão liberados para a venda nas bilheterias do clube mandante sem prejuízo ao clube visitante.

Art. 176 - O mandante do jogo deverá disponibilizar, para cada jogo, 20 ingressos de cortesia, em local privilegiado do ginásio para a diretoria do clube visitante. Para isso, a equipe visitante deverá informar, por e-mail, a necessidade real do número de ingressos desejados em até 48h do início da partida.

Art. 177 - Os patrocinadores da LNB terão direito a uma cota de ingressos que deverão ser entregues aos patrocinadores com, pelo menos, 24h de antecedência. A carga de ingressos a ser entregue, deverá ser informada às equipes com, pelo menos, 10 dias de antecedência pela LNB.

Art. 178 - A LNB, para atender a demanda de sua diretoria e também de compromissos institucionais, informará às equipes com, pelo menos, 10 dias de antecedência, a quantidade de ingressos que deverá ser disponibilizada pela equipe mandante para essa finalidade.

Seção 8 – Torcedores

Art. 179 - Em todos os jogos deverá ser respeitada a lotação máxima das arenas, de forma que haja lugares sentados para todos aqueles que adentram ao recinto, excetuando-se as áreas que sejam originalmente destinadas à assistência em pé, limitando-se, nesses locais, o número de pessoas de acordo com os critérios de saúde, segurança e bem-estar.

Art. 180 - Os torcedores deverão ficar sempre a uma distância mínima de três metros da área técnica e também da mesa de controle, tendo como referência o banco de reservas da equipe e a própria mesa de controle.

Art. 181 - A quantidade de ingressos colocados à disposição do público deve considerar esta restrição de acesso ao público de torcedores.

Art. 182 - A distância mínima de três metros em relação ao banco de reservas não se aplica quando a torcida é da própria equipe que ocupa o banco de reservas. Essa regra somente é válida para as arenas que possuam grades de proteção atrás dos bancos de reserva.

Art. 183 - Nas arenas sem grades de proteção atrás dos bancos de reserva, mesmo se tratando de torcedores ou mesmo de dirigentes da equipe que não constem da relação da equipe para o jogo, adotar-se-á a distância mínima de 3 metros em relação ao banco de reservas para acomodação dessas pessoas.

Art. 184 - Não é permitida a permanência de torcida organizada, mesmo sem estar uniformizada, atrás da área técnica da equipe visitante e também da mesa de controle. Os mesmos deverão obrigatoriamente se sentar do lado oposto ao da área técnica e também da mesa de controle ou, em caso de inexistência de local destinado ao público do lado oposto, deverão se sentar atrás da área técnica da equipe mandante.

Art. 185 - É obrigação da equipe mandante, orientar seus torcedores com a devida antecedência em relação a esse procedimento, bem como zelar pelo cumprimento do mesmo, estando sujeita às punições cabíveis. Espera-se sempre de todos os participantes que seja colocado em prática um dos princípios fundamentais da Liga Ouro, que é o respeito recíproco entre as equipes.

Art. 186 - Quando houver a presença de torcida da equipe visitante ela deverá ficar **preferencialmente** sentada em área reservada imediatamente atrás do banco de reservas da própria equipe, excetuando-se os casos onde existam áreas VIP nesse local ou por orientação dos responsáveis pela segurança da partida.

Art. 187 - *No que diz respeito ao comportamento dos torcedores, serão rigorosamente observados pelas autoridades competentes, os atos, os fatos e acontecimentos, para aplicação do que está previsto no Estatuto do Torcedor e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, com agravante quando praticados por torcida organizada.*

Art. 188 - Torcedores com comportamento considerado impróprio pelos árbitros ou pelo representante da LNB poderão ser retirados do ginásio, conforme previsto no Estatuto do Torcedor.

Art. 189 - Para os torcedores sentados próximos à quadra de jogo, pelo caráter especial desses assentos, a regra acima deverá ser aplicada ainda com mais rigor.

Art. 190 - Torcedores sentados próximos à quadra de jogo não poderão ficar em pé durante a partida. Em caso de insistência dos mesmos em ficar em pé, eles deverão ser retirados do local imediatamente.

Art. 191 - A presença de público atrás das tabelas só será permitida quando houver arquibancadas ou assentos em espaços adequados. Excepcionalmente será permitida a presença de público em pé nesse local, desde que a arena preencha, simultaneamente, os requisitos listados abaixo:

- a) A arena deverá ter uma grade de proteção e o público deverá estar atrás dessa grade sem manter contato com a mesma;
- b) Os torcedores em pé nesse local não podem atrapalhar a visão de pessoas que estejam sentadas em locais próprios para o público, como cadeiras ou arquibancadas, por exemplo;

Art. 192 - As arenas deverão apresentar uma área para convidados e autoridades. Nos jogos com transmissão de TV, essa área **não deverá** estar localizada na parte captada frontalmente pelas câmeras durante a transmissão.

Art. 193 - É terminantemente proibida a presença de público e pessoas não autorizadas na quadra de jogo, mesmo nos intervalos.

Art. 194 - Nas partidas televisionadas e/ou com transmissão pela WEB torna-se **terminantemente proibida** a fixação de bandeiras ou faixas em áreas que estejam a uma altura inferior a 8 metros na área captada pela câmera principal da transmissão (câmera 1). Abaixo desse limite as faixas e/ou bandeiras deverão estar em posse dos torcedores não podendo estar fixadas nem apoiadas em paredes, grades, equipamentos ou equivalentes.

Seção 9 – Uniformes

Art. 195 - Na relação de inscrição dos atletas constarão as cores de 02 (dois) uniformes de jogo (camisa e calção), um de cor clara e outro de cor escura.

Art. 196 - Cada equipe pode definir, de acordo com seu interesse, a cor do uniforme que irá jogar durante toda a temporada nos jogos em que atuar como mandante.

Art. 197 - Essa definição deve ser formalizada ao Departamento Técnico da LNB pelo menos 15 (quinze) dias antes do início da temporada e valerá até o término da mesma.

Art. 198 - Caso a equipe resolva alterar a cor do uniforme, seja em função de alguma data específica ou por outra razão qualquer, ela deverá comunicar o Departamento Técnico-Operacional da LNB e receber autorização formal do mesmo antes de utilizá-lo.

Art. 199 - Caso não se manifeste até prazo limite em relação à cor de preferência para os jogos nos quais atuar como mandante, a referida equipe usará sempre o uniforme de cor clara nos jogos com mando de quadra, cabendo ao visitante usar o uniforme de cor escura.

Art. 200 - Se ambas as equipes concordarem, elas podem trocar as cores de suas camisas.

Art. 201 - Sobre o uso de uniformes e outros equipamentos de jogo, serão respeitadas as Regras Oficiais de Basketball – 2017, art. 4.3, conforme Normatização sobre Uniforme e Outros Equipamentos de Jogo, enviados pela LNB.

Art. 202 - As camisas deverão ter a mesma cor predominante na parte anterior e na parte posterior. Se as camisas tiverem mangas, elas deverão terminar acima do cotovelo.

Art. 203 - - O short também deverá ter a mesma cor predominante na parte anterior e na parte posterior assim como nas camisas. Eles deverão terminar acima do joelho.

Art. 204 - A camisa do uniforme de cada atleta deverá estar numerada tanto na parte anterior como na parte posterior e o número deverá ter uma cor sólida e contrastante com a cor da camisa.

Art. 205 - O número nas costas deverá ter pelo menos 20cm de altura e o número na parte da frente da camisa deverá ter pelo menos 10cm de altura. Cada número deve ter no mínimo 2cm de largura.

Art. 206 - Qualquer logo ou nome de patrocinador deve estar, no mínimo, a 5cm de distância dos números da camisa, tanto na parte anterior como posterior da mesma.

Art. 207 - O número de camisa de cada atleta deve ser diferente e será informado no momento da apresentação da lista de inscrição, após isso o mesmo não poderá alterar sua numeração para o restante da temporada.

Art. 208 - Os atletas posteriormente inscritos deverão utilizar-se de números diferentes daqueles já destinados aos seus companheiros de equipe, mesmo que estes não tenham ainda atuado.

Art. 209 - A numeração dos atletas poderá ser 0, 00 e de 1(um) a 99 (noventa e nove). Números de 1 até 9 não devem estar acompanhados de 0 (zero) à esquerda.

Art. 210 - Os números nas camisas dos atletas não poderão sofrer alteração, para não comprometer o serviço de estatísticas e da súmula eletrônica.

Art. 211 - É obrigatória a colocação do nome do atleta na parte posterior da camisa, preferencialmente na porção superior, acima do número, sem prejudicar a visualização deste último. O nome do atleta deverá ter a altura máxima de 05 cm (cinco centímetros) e a extensão não poderá exceder a 25 cm (vinte e cinco centímetros).

Art. 212 - O nome do patrocinador poderá ser colocado na parte posterior da camisa, preferencialmente abaixo do número. O nome do patrocinador deverá ter a altura máxima de 05 cm (cinco centímetros) e a extensão não poderá exceder a 30 cm (trinta centímetros).

Art. 213 - O nome do patrocinador, na parte frontal da camisa, não poderá exceder a 08 cm (oito centímetros) de altura por 40 cm (quarenta centímetros) de comprimento ou 320 cm² (trezentos e vinte centímetros quadrados).

Art. 214 - O logotipo do fornecedor do uniforme poderá ser colocado na parte frontal da camisa e não poderá exceder à área de 12 cm² (doze centímetros quadrados).

Art. 215 - O logotipo do fornecedor do uniforme, ou de um patrocinador do clube, poderá ser colocado na parte frontal do calção, à esquerda, e não poderá exceder a 04 cm (quatro centímetros) de altura por 10 cm (dez centímetros) de largura, ou uma área de 40cm² (quarenta centímetros quadrados).

Art. 216 - O número do atleta também poderá ser colocado na parte frontal do calção, à direita, mas cada algarismo não poderá exceder a 06 cm (seis centímetros) de altura por 03 cm (três centímetros) de largura.

Art. 217 - Todos os atletas da equipe deverão usar meias da mesma cor predominante.

Art. 218 - Vários artigos anteriores estão ilustrados no material oficial entregue pela LNB antes do início da competição.

Art. 219 - Toda exposição de marca deverá respeitar o conteúdo do material oficial distribuído antes do início da competição, que trata dos uniformes, placas de publicidade e base das tabelas.

Art. 220 - Jogadores e membros da comissão técnica estão proibidos de utilizar qualquer adereço com publicidade de cunho comercial, religioso, político ou protesto sem o consentimento da LNB.

Art. 221 - Não será permitida a utilização de bandanas, testeira/faixas na cabeça, armbands, tatuagem temporária, bonés, protetor bucal, etc., que exponham marcas que não sejam a do fabricante.

Art. 222 - Não é permitido o uso de sapatos abertos e chinelo, calção, shorts ou bermuda pelos membros da Comissão Técnica, exceto em casos excepcionais e autorizados previamente pela LNB.

Art. 223 - Se um atleta **tiver seu uniforme rasgado ou com manchas de sangue**, caso não tenha outra camisa idêntica, ele só poderá participar ou continuar participando de uma partida se trocar o uniforme, obrigatoriamente, por um uniforme da mesma cor com número diferente do que o atleta em questão usava. Importante: não poderá ser utilizado o número de outro atleta que esteja relacionado para a partida em questão (súmula de jogo).

Art. 224 - A responsabilidade de decidir se o atleta tem ou não que trocar o seu uniforme, nos casos acima, fica a critério do árbitro da partida.

Seção 10 – Protocolo dos Jogos

Art. 225 - A quadra de jogos deverá estar liberada, limpa, em bom estado de uso e organizada com no mínimo 60 minutos antes do início do horário previsto para a partida.

Art. 226 - Nos jogos com transmissão de TV ou WEB esse prazo passa a ser de 120 minutos antes do início da partida.

Art. 227 - Os vestiários da equipe visitante e da equipe de arbitragem deverão estar limpos e disponíveis no mínimo 90 minutos antes do início previsto para a partida. Caso os mesmos não se encontrem nessa situação a equipe mandante deverá ceder seu vestiário para que a equipe visitante o utilize, conforme avaliação feita pelo representante da partida.

Art. 228 - As equipes deverão preencher e entregar ao representante da LNB, com 1 hora de antecedência para o início da partida o **Formulário de Escalação de Equipe** com o nome dos atletas que atuarão na partida, bem como dos membros da comissão técnica. O Formulário de Escalação de Equipe deverá ser preenchido e assinado pelo responsável da equipe e não será devolvido à respectiva equipe, ficando arquivado junto aos documentos da partida. O documento deve conter o nome completo de não mais do que 12 (doze) atletas aptos a jogar incluindo os respectivos números de camisa e a indicação do seu capitão.

Art. 229 - Além dos atletas que participarão da partida, na relação deverá constar o nome de 01 (um) técnico, 01 (um) assistente técnico (se houver) além de, no máximo, 07 (sete) pessoas com função definida (diretor, supervisor, médico, preparador físico, fisioterapeuta, estatístico, etc).

Art. 230 - Dentre as 07 (sete) pessoas que têm permissão para sentar no banco, poderão ser incluídos ATÉ 02 (dois) jogadores não escalados para atuar na partida, desde que já tenham sido previamente incluídos na relação oficial da equipe. O atleta relacionado nessas condições estará sujeito às mesmas normas da comissão técnica em relação ao traje, bem como estará sujeito às penalidades cabíveis.

Art. 231 - A relação será confeccionada em duas vias e uma delas, juntamente com os documentos de identificação, deverá ser entregue aos oficiais de mesa.

Art. 232 - As equipes deverão apresentar-se uniformizadas para o jogo, impreterivelmente, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para seu início. Os atletas devem apresentar-se vestidos por igual, isto é, vestidos com a mesma camisa, calção, meias e agasalho.

Art. 233 - Apenas os atletas eventualmente relacionados nas vagas destinadas à comissão técnica, conforme descrito anteriormente, não estão sujeitos a essa obrigação, uma vez que estão impedidos de participar do aquecimento.

Art. 234 - As equipes deverão identificar-se perante a arbitragem, munida da relação de atletas igual à que foi entregue ao representante, indicando aqueles que iniciarão a partida, até 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo.

Art. 235 - Da relação de atletas, somente 03 (três) dos atletas poderão ser estrangeiros.

Art. 236 - 15 (quinze) minutos antes do início do jogo as equipes, por determinação do árbitro, interromperão imediatamente suas atividades e terão 30 segundos para se hidratarem e se posicionarem no prolongamento da linha de lance-livre em frente ao respectivo banco de reservas para execução do Hino Nacional. Após o término do Hino Nacional as equipes se cumprimentam no centro da quadra e podem retomar o aquecimento. **Não haverá apresentação nominal da equipe completa nem dos árbitros da partida.**

Art. 237 - 5 (cinco) minutos antes do início da partida as equipes encerram o bate bola e dirigem-se aos respectivos bancos de reserva, ficando de pé para recepcionar a entrada na quadra dos

atletas que serão anunciados. Serão anunciados, pelo locutor do ginásio, apenas os 05 (cinco) jogadores de cada equipe que iniciarão a partida, além do técnico. A formação inicial da equipe visitante será anunciada primeiro e por último, a da equipe mandante. No momento da apresentação da equipe mandante, é permitido (não obrigatório) ao locutor fazer uma breve apresentação tanto do currículo da equipe, como de cada um dos 5 atletas na medida que vão sendo anunciados.

Art. 238 - Pelo menos 90 segundos antes do início da partida essa apresentação deverá ter sido finalizada e as equipes permanecem na área do banco de reservas para as últimas instruções.

Art. 239 - Faltando 30" para o início da partida os jogadores titulares entram na quadra para início do jogo.

Art. 240 - Em todos os jogos da Liga Ouro de Basquete 2018 deverá ser executado o Hino Nacional.

Art. 241 - Conforme previsto nas regras da FIBA os intervalos entre o 1º (primeiro) e o 2º (segundo) períodos e entre o 3º (terceiro) e o 4º (quarto) períodos terão a duração de 2 (dois) minutos.

Art. 242 - O intervalo entre o 2º (segundo) e o 3º (terceiro) períodos terá a duração de 15 (quinze) minutos.

Art. 243 - Durante o intervalo principal da partida poderão ocorrer atividades dentro da quadra desde que monitoradas pela equipe mandante e que deixem a quadra 5' (cinco minutos) antes do início do segundo tempo.

Art. 244 - Durante os pedidos de tempo técnico, se ocorrer alguma ação promocional, a mesma não deve prejudicar a comunicação entre técnico e atletas das equipes.

Art. 245 - Nos jogos transmitidos e produzidos pela TV, durante os pedidos de tempo técnico é **obrigatória** a permissão da utilização do microfone por parte da emissora que detém os direitos de transmissão. No entanto, durante o jogo inteiro, cada equipe terá direito a uma única recusa da colocação do microfone no tempo técnico. Essa recusa deverá ser feita através de um sinal claro do técnico da equipe para o pessoal da emissora que detém os direitos de transmissão.

Art. 246 - Nos jogos produzidos pela LNB e transmitidos pela TV e/ou pela WEB, os pedidos de tempo técnico que antecedem os 3 minutos finais de partida não serão filmados e, logo após o término de cada pedido de tempo, o técnico que o solicitou tem a obrigação de responder uma pergunta do repórter de quadra. Dos 3 minutos finais de partida em diante, inclusive em eventuais prorrogações, os pedidos de tempo poderão ser filmados na íntegra e não poderá haver recusa por parte dos técnicos. Nesses pedidos de tempo a filmagem da prancheta dos técnicos será evitada.

Art. 247 - Nas partidas da Liga Ouro produzidas pela Liga Nacional de Basquete, tanto na Web como na TV (desde que não haja transmissão simultânea do SporTV), adotaremos a seguinte regulamentação, em relação aos tempos técnicos:

a) No pré-jogo estará permitida a captação de ambos, o áudio e imagem, nas instruções finais dos times dentro da quadra antes do início da partida.

- b) No intervalo de jogo de 15 minutos (do segundo para o terceiro quarto) somente será permitida a captação de imagem da preleção dos técnicos na quadra, sem áudio.
- c) Nos tempos técnicos não será mais permitida a captação de áudio em nenhum tempo técnico nos primeiros 37 (trinta e sete) minutos da partida. Nestes 37 minutos iniciais está permitida somente a captação de imagens dos bancos de reservas dos times sem focalizar em detalhes as pranchetas dos treinadores.
- d) Nos 3 (três) minutos finais da partida e até o término da mesma (inclusive eventuais prorrogações), a captação de imagem e áudio está liberada em todos os pedidos de tempo, não podendo haver recusa por parte dos técnicos. Uma eventual recusa está sujeita a multas em valores já previstos no regulamento da competição.
- e) Nos Intervalos entre os quartos (do 1º para o 2º quarto e do 3º para o 4º quarto) o repórter terá o direito de fazer no máximo duas perguntas a um dos técnicos assim que houver o término das instruções no banco de reservas e antes do recomeço da partida – a bola deverá permanecer em posse do árbitro da partida até o término da entrevista. Não será permitido entrevistar o mesmo técnico nas 2 pausas. Cada um dará uma entrevista. Não será permitido entrevistar jogadores nesses intervalos.

Seção 11 – Locução nos Jogos

Art. 248 - A narração dos lances do jogo, executada pelo locutor da equipe mandante, será permitida desde que siga as orientações estipuladas pela LNB. Tal profissional poderá narrar os seguintes lances:

- a) Cestas de 2 pontos (mais assistência): O MC poderá anunciar o autor da cesta e o autor da assistência;
- b) Cesta de 3 pontos (mais assistência): O MC poderá anunciar o autor da cesta e o autor da assistência;
- c) Lances Livres: O MC poderá anunciar o nome do atleta que sofreu a falta resultando em lance livre além de anunciar ao converter algum deles;
- d) Faltas: O MC poderá anunciar o autor da falta e dizer quantas faltas o mesmo possui;
- e) Pedidos de tempos técnicos: O MC poderá anunciar qual equipe pediu o tempo técnico. Neste momento, o MC poderá anunciar o tempo restante para o término do jogo.

Art. 249 - O uso de trilhas sonoras durante os jogos é permitido, seguindo as seguintes premissas:

- a) No ataque da equipe mandante;
- b) Bolas paradas somente enquanto a bola estiver nas mãos dos árbitros. Assim que o atleta receber a bola para colocá-la em jogo ou arremessar um lance livre, o som deve ser interrompido imediatamente;
- c) Na quadra de defesa da equipe visitante quando a posse estiver com a mesma. No momento que a bola ultrapassar a linha central da quadra, o som deve ser interrompido imediatamente.

Art. 250 - Em todas as situações, tanto o MC quanto as trilhas sonoras, não poderão em hipótese alguma ofender, constranger ou atrapalhar os atletas, uma vez que tais práticas têm como objetivo o maior entendimento do jogo bem como enriquecer o espetáculo.

Art. 251 - Os locutores deverão acatar integralmente as solicitações de divulgação por parte da LNB no que diz respeito ao cumprimento de cláusulas contratuais com patrocinadores da entidade, campanhas organizadas pela LNB ou outras de interesse da competição.

Seção 12 – Acesso à Quadra

Art. 252 - Durante os jogos, as únicas pessoas autorizadas a permanecer na área dos bancos de reservas são: até 12 (doze) atletas uniformizados, 01 (um) técnico, 01 (um) assistente técnico (se houver), além de 07 (sete) pessoas com funções definidas e que constem da relação oficial da equipe enviada à LNB no prazo previsto nesse regulamento.

Art. 253 - Dentre as 07 (sete) pessoas com funções definidas, poderão constar até 02 (dois) atletas não escalados para a partida, desde que tenham sido identificados e relacionados na ficha de inscrição enviada à LNB e levada ao local do jogo pelo representante. Todavia esses atletas não poderão ter seus nomes inseridos na súmula da partida.

Art. 254 - Esses 02 (dois) atletas deverão estar trajados diferentemente dos atletas relacionados em súmula para a partida e não poderão participar do aquecimento.

Art. 255 - Todos os profissionais relacionados para a partida, independentemente da função que exerçam, ficarão **obrigatoriamente** sentados no banco da equipe, não podendo sentar em outras regiões da quadra. O banco de reservas da equipe deverá estar alinhado e organizado.

Art. 256 - Os atletas e/ou profissionais das equipes que não estiverem relacionados para a partida, independentemente da função que exerçam, deverão se sentar preferencialmente atrás do LED, placas e/ou prismas de publicidade no fundo da quadra ou do lado contrário ao banco de reservas.

Art. 257 - Será permitido que eles fiquem sentados atrás do banco de reservas de sua equipe desde que estejam a uma distância mínima de 3 metros do banco e respeitem essa distância durante todo o transcorrer da partida.

Art. 258 - Caso esse item não seja respeitado os profissionais deverão se retirar desse local.

Art. 259 - Essa norma também se aplica a qualquer membro da equipe que, mesmo fazendo parte da relação de profissionais da mesma, não esteja dentro do número limite com permissão para ficar no banco de reservas da equipe.

Art. 260 - Além dos integrantes das equipes, autorizados conforme critérios acima poderão estar na quadra:

- a) 03 oficiais de mesa;
- b) 02 oficiais de estatísticas;

- c) 01 ou 02 Representante (s) da LNB;
- d) 01 representante do clube ou ginásio responsável pela manutenção;
- e) Médicos, paramédicos ou enfermeiros que ficarão próximos ao banco da equipe da casa, antes do início das placas de publicidade, ou local fora da quadra identificado com sinalização adequada e fácil acesso à mesma.
- f) De 02 a 04 enxugadores de quadra devidamente uniformizados;
- g) Fotógrafos credenciados pela equipe mandante, desde que estejam com crachá fornecido pela LNB (caso seja confeccionado) e portando sua câmera fotográfica.
- h) Repórteres da emissora que detém os direitos de transmissão que estejam trabalhando no jogo;
- i) Representantes da LNB portadores de crachá que identifique acesso à quadra.

Art. 261 - Após o término da partida a quadra também poderá, a critério de cada equipe mandante, ser liberada para acesso do público, desde que o trabalho de reportagem da emissora que detém os direitos de transmissão tiver sido encerrado e os árbitros, oficiais de mesa e equipes adversárias já tenham deixado a mesma, em segurança.

Art. 262 - A autorização por parte da emissora que detém os direitos de transmissão será feita pelo produtor que estiver no jogo, que notificará o representante. O representante é a única pessoa autorizada a efetuar tal procedimento, inclusive orientando os seguranças quanto ao protocolo.

Seção 13 – Mapa de Permissões de Acesso à Quadra



Seção 14 – Rádio, WEB e Televisão

Art. 263 - Os jogos televisionados serão definidos pela emissora que detém os direitos de transmissão, em comum acordo com o Departamento Técnico-Operacional da LNB, levando-se em consideração os aspectos técnicos das equipes, condições estruturais do ginásio de jogo, visual da quadra e o empenho do clube mandante em divulgar os jogos, mantendo uma média alta de público em seu ginásio.

Art. 264 - Os direitos de transmissão e reprodução de TV pertencem à LNB, que poderá negociá-los, sem exclusividade, com emissoras de TV, a quem serão garantidos o direito de entrevista com os atletas, dirigentes, técnicos e representantes da LNB, que estejam envolvidos na partida disputada, no início, intervalo e encerramento de cada partida.

Art. 265 - Será obrigação exclusiva dos clubes participantes a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer direito porventura devido em razão da legislação em vigor, quer seja dos atletas, árbitros ou aos demais participantes do evento, sejam eles “direitos de imagem e/ou arena” ou de qualquer outra espécie, eximindo a Liga Nacional de Basquete, desde já, de qualquer responsabilidade neste sentido.

Art. 266 - Para os locutores de rádio deverá ser destinada, pelo clube mandante, uma área apropriada para a realização de seus trabalhos.

Art. 267 - Os repórteres de quadra deverão fazer seu trabalho de reportagem somente nos intervalos entre os períodos e tempo técnico.

Art. 268 - Não entrevistar o mesmo atleta ou membro da comissão técnica enquanto o mesmo estiver concedendo entrevista à emissora que detém os direitos de transmissão ou se posicionar atrás do entrevistado.

Art. 269 - Fazer a sua entrevista antes do início da transmissão do jogo, no intervalo do jogo e após a transmissão do jogo, somente com o entrevistado fora da quadra. Entende-se por quadra o espaço limítrofe determinado pelas linhas do basquetebol.

Art. 270 - Durante o jogo zelar pela imagem produzida pela emissora que detém os direitos de transmissão. Em um pedido de tempo pela equipe requisitante ou visitante, não colocar o microfone ou qualquer outro aparato para colher o som de forma que o mesmo apareça na transmissão. Colher as informações do técnico após tempo solicitado se o mesmo quiser conceder a entrevista.

Art. 271 - Caso essas solicitações não sejam atendidas o repórter deverá ser convidado a se retirar da quadra e o veículo não receberá mais autorização para fazer suas transmissões da quadra.

Art. 272 - Os locutores de rádios, jornalistas, fotógrafos e operadores de câmeras de TV deverão se posicionar no fundo da quadra, atrás das placas de publicidade que ficam próximas aos bancos de reserva das equipes. Exceto profissionais da emissora que detém os direitos de transmissão da TV Globo/Sportv ou outra emissora responsável pela transmissão da partida.

Art. 273 - Nas partidas com transmissão da televisão e/ou WEB deverão ser atendidos os itens abaixo:

- a) A fixação dos adesivos LIGA OURO (obrigatórios) é de responsabilidade da equipe mandante. Ambos serão disponibilizados pela LNB ou pela emissora com direito de transmissão do respectivo jogo (se houver). Os adesivos devem ser fixados conforme mapa de quadra confeccionado pela LNB.
- b) A equipe mandante deverá, sempre que possível, adotar o mapa de quadra invertido para que a câmera de transmissão principal tenha os bancos de reserva à sua frente.
- c) A equipe mandante deverá orientar o público a sentar-se, inicialmente, no lado oposto às câmeras de TV.
- d) As demais emissoras de TV só poderão fazer cobertura jornalística. Qualquer tipo de transmissão ou reprodução deverá ser previamente aprovada pela LNB e pela emissora que detenha os direitos de transmissão.
- e) A presença de equipes de TV e rádio na quadra só será permitida antes do início da partida, nos intervalos e após as entrevistas da emissora que detém os direitos de transmissão.
- f) As equipes mandantes devem providenciar, em seus respectivos ginásios, local reservado para as equipes de TV da emissora que detém os direitos de transmissão (cabines específicas ou praticável medindo 3m x 3m, com 02 mesas e 04 cadeiras), providenciando ainda o acesso de equipamentos e demais facilidades necessárias à instalação dos mesmos.

Seção 15 – Filmagem dos Jogos

Art. 274 - A equipe mandante deverá providenciar a filmagem dos jogos nos moldes estipulados abaixo e também a transferência do arquivo de vídeo do jogo para o Pen Drive fornecido pela equipe visitante, pelo árbitro do jogo e pelo representante da LNB; o *upload* do arquivo com a filmagem do jogo em uma “nuvem” conforme orientação fornecida pela LNB;

Art. 275 - Para a Temporada 2018,, deverão ser providenciados os seguintes materiais, a cada jogo:

- a) EQUIPE VISITANTE – UM (1) PEN DRIVE OU HD EXTERNO (mínimo 32 GB) preferencialmente com especificação de USB 3.0
- b) ARBITRAGEM - UM (1) PEN DRIVE OU HD EXTERNO (mínimo 32 GB) preferencialmente com especificação de USB 3.0
- c) REPRESENTANTE DA LNB - UM (1) PEN DRIVE OU HD EXTERNO (mínimo 32 GB) preferencialmente com especificação de USB 3.0

Art. 276 - A equipe mandante deverá providenciar a filmagem dos jogos, disponibilizando:

- a) Para a **EQUIPE VISITANTE** - A gravação do jogo em PEN DRIVE ou HD EXTERNO, com até 45 minutos após o encerramento do jogo. A equipe visitante deverá entregar o PEN DRIVE/HD EXTERNO (vazio) ao Representante junto com os documentos do jogo, na chegada ao ginásio;

- b) Para o **ÁRBITRO** - A gravação do jogo em PEN DRIVE ou HD EXTERNO com até 45 minutos após o encerramento do jogo. O Árbitro deverá entregar o PEN DRIVE/HD EXTERNO (vazio) ao Representante com até 45 minutos do início da partida;
- c) Para o **REPRESENTANTE DA LNB** - A gravação do jogo em PEN DRIVE ou HD EXTERNO com até 45 minutos após o encerramento do jogo. O Representante deverá levar seu próprio PEN DRIVE/HD EXTERNO (vazio) e guarda-lo por segurança até que a LNB confirme o upload do referido jogo na “nuvem”;
- d) **O UPLOAD** do arquivo com a filmagem do jogo em uma “NUVEM” conforme orientação fornecida pela LNB. A LNB determina que as equipes seguirão um protocolo de filmagem para garantir um registro fiel das partidas e poder ser utilizado em sua totalidade pela LNB e demais interessados.

Art. 277 - O não cumprimento das normas acima descritas acarretará nas punições cabíveis.

Art. 278 - Utilizam-se os termos:

- a) **“UPLOAD”** é o envio de dados de um computador local para um servidor.
- b) **“NUVEM”** é a utilização da memória e das capacidades de armazenamento e cálculo de computadores e servidores compartilhados e interligados por meio da Internet.

Art. 279 - Os vídeos deverão ter uma qualidade de “alta resolução”, ou uma resolução mínima da filmagem de 720 p (tamanho de 1280 x 720), como é solicitado no Regulamento da Liga Ouro.

Art. 280 - Os formatos de gravação deverão ser:

DESTINO DA GRAVAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DA EXTENSÃO DO ARQUIVO
REPRESENTANTE LNB	PEN DRIVE/HD EXTERNO com arquivo em formato “MP4, AVI ou MPEG”
EQUIPE VISITANTE	PEN DRIVE/HD EXTERNO com arquivo em formato “MP4, AVI ou MPEG”
ARBITRAGEM	PEN DRIVE/HD EXTERNO com arquivo em formato “MP4, AVI ou MPEG”
UPLOAD na “NUVEM”	Arquivo SOMENTE em formato “MP4”

Art. 281 - Não serão aceitos arquivos na nuvem somente com a terminação do nome do arquivo alterada, parecendo MP4, mas que na prática são arquivos que não foram efetivamente convertidos. As equipes que procederem dessa forma farão novamente o upload com o arquivo convertido para MP4 e estarão sujeitas à aplicação de multa.

Art. 282 - Não será permitida a entrega de vídeos produzidos pela emissora que detém os direitos de transmissão.

Art. 283 - A gravação tem como objetivo principal capturar imagens do jogo para estudo dos técnicos, registro da LNB, avaliação da arbitragem, divulgação do departamento de imprensa e, se necessário, ser utilizado em julgamentos disciplinares.

Art. 284 - As equipes deverão INDICAR E UTILIZAR 2 PESSOAS fixas como “Câmera *Man*”, ou seja, credenciar 02 pessoas para exercer esta função durante toda a competição. Os indicados, para serem credenciados pela LNB, participarão obrigatoriamente de um treinamento, em formato definido pelo Departamento Técnico-Operacional da LNB para que haja uma padronização de acordo com as orientações fornecidas.

Art. 285 - As filmagens deverão ser feitas, **obrigatoriamente**, DE FRENTE PARA A MESA DE CONTROLE, capturando de forma integral este espaço.

Art. 286 - Visibilidade da filmagem: Não deverá haver grades, telas, redes, objetos e/ou pessoas, etc. entre a câmera de vídeo e a quadra de jogo. O foco da filmagem deverá conter em primeiro plano a quadra de jogo, sem ruídos na captação.

Art. 287 - O enquadramento da filmagem deverá contemplar o jogador com a bola e cerca de 90-100% do seu campo atuante (quadra de ataque e/ou defesa). No caso de transições do jogador com bola da defesa para o ataque, o enquadramento deverá acompanhar, progressivamente, esta movimentação.

Art. 288 - O enquadramento da filmagem também deverá pegar a tabela, juntamente com o relógio dos 24 segundos, na quadra de ataque dos jogadores.

Art. 289 - Nos pedidos de tempo debitado das equipes, a câmera deverá enquadrar o banco de reservas de ambas as equipes (de linha final à linha final).

Art. 290 - O “Câmera *Man*” deverá narrar o tempo e o placar da partida nas seguintes ocasiões: Tempos técnicos, final de períodos e nos lances livres, salvo nos casos onde o placar e o tempo da partida já estejam inseridos no vídeo que será enviado à nuvem pela equipe mandante

Art. 291 - O “Câmera *Man*” deverá ficar atento às situações “extras” do contexto da partida, para que consiga enquadrar a câmera nestas situações. (Ex. arremesso de objetos pela torcida, invasão de quadra, agressões, discussões, situação entre equipes e torcida – antes, durante e após o término da partida, etc.).

Art. 292 - Em qualquer ação de um jogador que se direciona ao público, banco da equipe adversária ou mesa de controle, a imagem deve ser aberta para registrar todo e qualquer tipo de comportamento (ex. discussões, agressões, faltas técnicas, faltas antidesportivas, faltas desqualificantes e princípio de situações de briga), filmagem de estouro do tempo de 24 segundos (com imagem do jogo e do relógio de 24 segundos) e filmagem dos finais de período (com imagem do jogo e da tabela).

Art. 293 - Caso haja problemas de bateria ou imprevistos, acarretando a perda de momentos da partida, o Departamento Técnico-Operacional da LNB deverá ser formalmente avisado pela equipe mandante, através de documento relatando o ocorrido, antes de realizarem o *UPLOAD* do vídeo para a “nuvem”.

Art. 294 - TODAS as filmagens deverão ser registradas SEMPRE com ÁUDIO – som ambiente.

Art. 295 - As equipes mandantes deverão providenciar para que seu jogo esteja disponibilizado na “NUVEM” até às **15H** (quinze horas) do dia seguinte à realização da partida.

Art. 296 - A filmagem de cada um dos períodos será realizada de forma contínua, SEM CORTES, nem durante os pedidos de tempo debitado. Portanto, será produzido um único vídeo (sem cortes) para cada período do jogo.

Art. 297 - O arquivo que será enviado para a “NUVEM” pré-determinada pela LNB deverá, antes da execução do *UPLOAD*, ser convertido para o formato “MP4”.

Art. 298 - A equipe mandante deverá fazer o *UPLOAD* na “NUVEM” da filmagem do jogo dividido em QUATRO vídeos (ou partes), no qual:

- a) **P1 – Primeiro Período:** *Tempo de 2 minutos (vide cronômetro) que antecedem o início da bola ao alto até o final do primeiro período (se encerra 1 minuto após as equipes quando as equipes chegarem até seus respectivos bancos de reserva).*
- b) **P2 – Segundo Período:** *Tempo de 30 segundos (vide cronômetro) que antecedem o início do segundo período (restituição lateral), até o final do período (até as equipes deixarem a quadra para irem ao vestiário).*
- c) **P3 – Terceiro Período:** *Tempo de 2 minutos (vide cronômetro) que antecedem o início do terceiro período (restituição lateral), até o final do terceiro período (se encerra 1 minuto após as equipes quando as equipes chegarem até seus respectivos bancos de reserva).*
- d) **P4 – Quarto Período:** *Tempo de 30 segundos (vide cronômetro) que antecedem o início do quarto período (restituição lateral), até que as equipes tenham finalizado o cumprimento (quando houver) após o término do jogo e que os árbitros deixem a quadra para irem ao vestiário.*
- e) **P5 – Período Extra:** *Em caso de prorrogações, a filmagem deverá ser iniciada com o tempo de 30 segundos (vide cronômetro) que antecedem o início da(s) prorrogação(ões) (restituição lateral), até que as equipes tenham finalizado o cumprimento (quando houver) após o término do jogo e que os árbitros deixem a quadra para irem ao vestiário.*

Seção 16 – Controle Antidoping

Art. 299 - O aumento do uso de substâncias ou métodos proibidos, destinados a melhorar artificialmente o desempenho esportivo, motiva uma ação de combate intensa por parte de autoridades nacionais e internacionais. O objetivo é evitar uma vantagem desleal de um competidor sobre os demais, além de preservar os aspectos éticos e morais do esporte e, acima de tudo, a saúde do atleta. Aqueles

que, de alguma forma, participam ativamente do esporte de alto rendimento, como atletas, treinadores e médicos especializados, devem buscar a atualização constante para evitar o uso acidental de medicações que possam ocasionar uma infração da regra antidoping.

Art. 300 - Todas as competições organizadas pela LNB estão sujeitas ao controle de dopagem, a ser realizado por uma Comissão Antidoping legalmente nomeada pela entidade. A LNB, isoladamente ou em conjunto com a CBB, poderá realizar exames antidoping em todos os jogos da competição.

Art. 301 - É terminantemente proibida a utilização por atletas de qualquer substância, método ou qualquer outro meio proibido, com o objetivo de obter modificação artificial de rendimento mental ou físico de um atleta, que agrida a saúde ou o espírito de jogo.

Art. 302 - A dopagem é punível quando praticada pelo próprio atleta ou por intermédio de outra pessoa, devidamente configurada mediante processo regular de análise, observadas as normas nacionais e internacionais.

Art. 303 - Cada equipe é responsável pela verificação da lista de substâncias ou métodos proibidos e pela prévia informação à LNB de qualquer evento ou procedimento que possa ser confundido com esta prática.

Art. 304 - O regulamento a ser seguido será norteado pela WADA (World Anti-Doping Agency), reconhecida pela FIBA e pelo COI e também pelas autoridades nacionais.

Art. 305 - A lista de substâncias e métodos proibidos encontra-se disponível no endereço: <https://www.wada-ama.org/>

Art. 306 - As equipes e os atletas não poderão alegar a ignorância das normas antidoping.

Art. 307 - A definição dos atletas que serão submetidos ao teste poderá ser feita mediante sorteio ou por escolha.

Art. 308 - O sorteio, quando houver, será realizado no intervalo entre o 2º e o 3º período do jogo, e contará com a presença de 1 (um) representante de cada equipe, 1 representante da LNB, além do oficial do controle de dopagem que realizará o sorteio.

Art. 309 - O representante da LNB deverá entregar ao oficial do controle de dopagem o documento de identidade dos atletas sorteados/escolhidos que foi utilizado para identificação dos mesmos antes da partida.

Art. 310 - Em todos os jogos deverá ser disponibilizado um vestiário apropriado ou adaptado, com chave, exclusivo para o controle antidoping, contendo os seguintes itens para a coleta de material:

- a) 02 (Duas) mesas tamanho médio ou 04 (quatro) mesas de tamanho pequeno;
- b) 08 (Oito) cadeiras;

- c) 20 (Vinte) garrafas de 500ml de água lacradas, preferencialmente de vidro (não pode ser garrafa maior, água de galão, nem copinho);
- d) Banheiro limpo com iluminação;
- e) Sabonete líquido;
- f) Papel higiênico;
- g) 02 (Duas) pranchetas;
- h) 01 (Uma) tesoura;
- i) 02 (Dois) rolos de papel toalha (de cozinha);
- j) 01 (Um) cesto de lixo tamanho médio;
- k) 01 (Um) segurança na porta.

Art. 311 - Caso o clube mandante não disponibilize um local apropriado, ele **obrigatoriamente** deverá ceder o seu próprio vestiário para a comissão antidoping, inclusive retirando todos os pertences pessoais e fazendo a limpeza do local, imediatamente após o intervalo da partida. Nesse caso, a chave do vestiário do mandante será entregue para a comissão antidoping e somente pessoas autorizadas pela mesma terão acesso ao local.

Art. 312 - **Após a entrega da chave do vestiário, a equipe mandante não terá mais acesso ao mesmo, até que a comissão antidoping dê por encerrado seu trabalho e providencie a devolução da chave.**

Art. 313 - Só poderão ter acesso à sala de controle, a equipe da comissão antidoping designada para esse fim, os atletas sorteados/escolhidos, 1 (um) acompanhante por equipe devidamente identificado (médico, fisioterapeuta, preparador físico ou outro), além de um representante da LNB. Caso haja a presença de algum representante da ABCD (Autoridade Brasileira de Controle de Doping), da FIBA ou da WADA, também poderá ser autorizado seu acesso à sala de controle.

Art. 314 - Em nenhuma hipótese será permitida a presença de membros da imprensa ou qualquer outro profissional não relacionado acima na sala de controle.

Art. 315 - É terminantemente proibido o uso de celulares e/ou qualquer outro dispositivo eletrônico para registro de fotos ou vídeos dentro da sala de controle.

Art. 316 - Em caso de resultado analítico adverso (exame positivo para doping), será aberto um prazo para a realização da contraprova, se for desejo do atleta. Neste caso, TODAS AS DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DA AMOSTRA B SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO ATLETA OU DA ENTIDADE A QUAL REPRESENTA. A LNB não se responsabiliza por nenhum custo extra que advenha deste evento.

Art. 317 - Todos os casos de resultado analítico adverso (exame positivo para doping) serão avaliados e julgados pela Comissão Disciplinar da LNB, que tomará as providências cabíveis, podendo os

membros da Comissão de Controle de Dopagem, quando requisitados, estarem presentes. Os casos serão julgados individualmente, dentro dos preceitos legais, com amplo direito de defesa do atleta.

Seção 17 – Suspensão e Interrupção de Jogos

Art. 318 - O árbitro, desde que entra na quadra, é a única autoridade competente para determinar, por motivo relevante, a interrupção ou a suspensão definitiva do jogo. Quando ocorrerem interrupções prolongadas, por motivos relevantes, o árbitro deve decidir as medidas a serem tomadas a fim de restabelecer as condições normais para o prosseguimento da partida.

Art. 319 - A critério da arbitragem são motivos relevantes para a interrupção de uma partida os seguintes fatos:

- a) Mau estado da quadra que torne a partida impraticável ou perigosa;
- b) Iluminação inadequada;
- c) Falta de garantia momentânea à integridade física e psicológica das pessoas envolvidas na partida;
- d) Conflitos ou distúrbios momentâneos na quadra, tais como invasão de quadra, arremesso de objetos etc.

Art. 320 - O jogo interrompido pelos motivos citados no artigo anterior, letras “a” e “b”, será obrigatoriamente realizado no dia seguinte, em horário estabelecido de comum acordo entre as respectivas equipes. Ocorrendo um impasse, a definição do horário ficará a cargo da LNB.

Art. 321 - Quando do prosseguimento da partida serão mantidos o placar e o tempo restantes.

Art. 322 - Caso a partida tenha sido iniciada, a súmula deverá ser mantida e nenhum jogador poderá ser acrescentado.

Art. 323 - Quando um jogo não for realizado, ou seja, não houver o início da partida (bola ao alto), o jogo remarcado poderá ter troca de jogadores ou acréscimo de atletas, porém, todos deverão estar regularizados e publicado em nota oficial dentro dos prazos estipulados no regulamento considerando a data original da partida.

Art. 324 - A critério da arbitragem são motivos relevantes para a suspensão definitiva de uma partida os seguintes:

- a) Falta de garantia irremediável à integridade física e psicológica das pessoas envolvidas na partida;
- b) Conflitos ou distúrbios graves na quadra, decorrentes de invasão de quadra, arremesso de objetos etc.

Art. 325 - Se, em um dos jogos, ocorrer avaria, ou quebra de tabela ou aro que impossibilite o andamento da mesma, a equipe mandante terá um prazo de até uma hora para providenciar a troca, reposição ou reparo. Caso o local de jogo não tenha tabela, aro e redinha para reposição, a partida será suspensa e a equipe mandante perderá os pontos.

Art. 326 - Após o problema solucionado dentro do período estipulado, a partida segue normalmente, após aprovação do representante e do árbitro do jogo. Caso na mesma partida aconteça novamente a quebra do mesmo material recém-trocado, o jogo poderá ser remarcado para o dia seguinte em horário estabelecido pela LNB, respeitando a programação de viagem da equipe visitante.

Art. 327 - As equipes mandantes deverão providenciar para que o local do jogo esteja em perfeitas condições de uso. Quando a partida não puder ser iniciada, por qualquer que seja o motivo, a mesma será obrigatoriamente realizada no dia seguinte, em horário estabelecido de comum acordo entre as respectivas equipes. Ocorrendo um impasse, a definição do horário ficará a cargo da LNB.

Art. 328 - Quando a não realização do jogo for motivada por falta de segurança, quadra impraticável por causa de chuva ou outro problema, funcionamento defeituoso dos equipamentos eletrônicos, instalações danificadas, tabela quebrada, piso escorregadio, iluminação inadequada, etc., a equipe com mando de quadra será responsável pelas despesas provocadas por sua transferência, como hospedagem, alimentação e transporte interno para a equipe visitante. A equipe mandante também será responsável pelo pagamento de uma taxa normal para toda a equipe de arbitragem, oficiais de mesa, oficiais de estatística e representantes da LNB que não puderem atuar na nova data determinada para a partida, caso estes profissionais possam atuar na nova data a equipe mandante deverá arcar com o pagamento de 50% da taxa referente a partida original, somando a 100% da taxa normal referente à partida transferida.

Art. 329 - Quando a não realização da partida for motivada comprovadamente, por força maior ou calamidade pública, a mesma será realizada em data e horário estabelecido em comum acordo entre os respectivos clubes. Ocorrendo um impasse a definição da data e horário ficará a cargo da LNB.

Seção 18 – Procedimento em Caso de Protesto

Art. 330 - Se, durante uma partida oficial da Liga Ouro 2018, uma equipe acredita que seus interesses foram prejudicados pela decisão de um dos árbitros ou por qualquer evento que tenha ocorrido durante a partida, ele poderá protestar formalmente, desde que cumpra todos os procedimentos descritos abaixo.

Art. 331 - O capitão da equipe deverá, imediatamente após o jogo, informar o árbitro principal da partida que sua equipe está protestando contra o resultado da partida e deverá assinar a súmula no espaço destinado à “assinatura do capitão em caso de protesto”.

Art. 332 - Para que esse protesto se torne válido, é necessário que algum dirigente da equipe confirme por escrito o protesto no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após o término da partida. Nesse primeiro documento, que deverá ser entregue ao representante da LNB, não são necessárias explicações mais detalhadas. Basta escrever que “a equipe “X” protesta contra o resultado da partida entre a equipe “Y” e a equipe “X”.

Art. 333 - No prazo máximo de 01 (uma) hora após o término da partida, o clube deverá entregar ao representante da LNB outro documento assinado, detalhando todas as razões que sustentam o protesto. Juntamente com esse documento detalhado, a equipe deverá pagar à LNB o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em até 1 dia útil após o término da partida para dar andamento ao protesto. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado acima, o protesto será imediatamente cancelado.

Art. 334 - Caso a decisão da Comissão Disciplinar da LNB seja favorável à equipe que protestou, o valor dado como garantia será devolvido à mesma.

Art. 335 - Caso a Comissão Disciplinar não considere o protesto pertinente, a importância dada como garantia não será devolvida à equipe.

Art. 336 - O árbitro principal da partida terá o prazo máximo de 01 (uma) hora após o término da partida para entregar um relatório ao representante da LNB, detalhando as ocorrências que motivaram o protesto.

Art. 337 - Vídeos, fotos ou qualquer equipamento visual, eletrônico ou digital, pode ser utilizado para determinar as responsabilidades no ocorrido somente após o encerramento a partida.

CAPÍTULO X

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 338 - Os jogos serão disputados de acordo com as regras vigentes da FIBA.

Art. 339 - O campeonato será disputado em 04 (quatro) fases:

- I) Fase de Classificação (todos contra todos / turno e returno)
- II) Playoff Quartas de Final (do 3º colocado ao 6º colocado);
- III) Playoff Semifinal;
- IV) Playoff Final.

Art. 340 - Na fase de classificação as equipes jogam todas contra todas, em turno e returno (em rodízio duplo), com jogos de ida e volta, apurando-se as 6 (seis) equipes mais bem classificadas para a fase seguinte.

Art. 341 - As equipes colocadas em 1º e 2º lugares ao final da fase de classificação, estarão diretamente qualificadas para a fase semifinal, não participando da fase quartas de final.

Art. 342 - *Playoff Quartas de Final* – Será realizado em melhor de 03 (três) partidas, sendo considerada vencedora a equipe que obtiver 02 (duas) vitórias. Esta etapa será disputada entre as equipes classificadas de 3º a 6º lugares, sendo formado o seguinte emparelhamento:

3º colocado fase de classificação x 6º colocado fase de classificação (Playoff 1/Quartas)

4º colocado fase de classificação x 5º colocado fase de classificação (Playoff 2/Quartas)

Classificam-se para a próxima fase as 02 (duas) equipes vencedoras destes confrontos.

Art. 343 - *Playoff Semifinal*: Será realizado em melhor de 05 (cinco) partidas, sendo considerada vencedora a equipe que obtiver 03 (três) vitórias. Esta etapa será disputada entre as 02 (duas) equipes vencedoras do playoff quartas de final, mais as 02 (duas) equipes classificadas em 1º e 2º lugares da fase de classificação, sendo formado o seguinte emparelhamento:

1º colocado da fase de classificação x vencedor do Playoff 2/Quartas (Playoff 1/Semifinais)

2º colocado da fase de classificação x vencedor do Playoff 1/Quartas (Playoff 2/Semifinais)

Classificam-se para a próxima fase as 02 (duas) equipes vencedoras destes confrontos.

Art. 344 - *Playoff Final*: Será disputado em melhor de 05 (cinco) partidas entre as duas equipes vencedoras do Playoff Semifinal, sendo considerada vencedora a equipe que obtiver 03 (três) vitórias.

Art. 345 - Para a definição das sedes dos jogos dos playoffs quartas de final, levar-se-á em conta a colocação das equipes na fase de classificação, cabendo sempre à equipe mais bem classificada naquela fase o mando de jogo na 2ª (segunda) e 3ª (terceira) partidas, ficando a equipe pior classificada com o mando da 1ª (primeira) partida.

Art. 346 - Para a definição das sedes dos jogos dos playoffs semifinais e final, levar-se-á em conta a colocação das equipes na fase de classificação, cabendo sempre à equipe mais bem classificada naquela fase o mando de jogo na 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 5ª (quinta) partidas, ficando a equipe pior classificada com o mando da 3ª e 4ª partidas.

Art. 347 - Critérios para classificação final da Liga Ouro de Basquete 2018:

1º colocado – a equipe campeã será a equipe vencedora do playoff final;

2º colocado – a equipe vice-campeã será a equipe perdedora do playoff final;

3º colocado – será a equipe, entre as 02 (duas) perdedoras do playoff semifinal, com a melhor campanha na fase de classificação;

4º colocado – será a equipe, entre as 02 (duas) perdedoras do playoff semifinal, com a segunda melhor campanha na fase de classificação;

5º colocado – será a equipe, entre as 02 (duas) perdedoras do playoff quartas de final, com a melhor campanha na fase de classificação;

6º colocado – será a equipe, entre as 02 (duas) perdedoras do playoff quartas de final, com a segunda melhor campanha na fase de classificação;

7º colocado – será a equipe que obtiver a 7ª colocação na fase de classificação;

8º colocado – será a equipe que obtiver a 8ª colocação na fase de classificação;

9º colocado – será a equipe que obtiver a 9ª colocação na fase de classificação;

Art. 348 - A LNB, de acordo com os interesses da TV, poderá antecipar a fase Semifinal e a fase Final caso qualquer uma das fases de playoffs se defina antes das datas previstas na tabela da competição.

Art. 349 - A pontuação para classificação será de 02 (dois) pontos por vitória, 01 (um) ponto por derrota, 01 (um) ponto por derrota por número insuficiente de atletas e 00 (zero) ponto por derrota por desistência.

Art. 350 - No caso de derrota por número insuficiente de atletas, se no momento do encerramento do jogo por tal motivo a equipe com o efetivo reduzido estiver à frente no marcador, o resultado será de 02 x 00 (dois x zero) para a equipe adversária. Se tal equipe estiver atrás no marcador, entretanto, o placar será mantido.

Art. 351 - No caso de derrota por desistência, o placar será de 20 x 00 (vinte x zero) para a equipe adversária.

Art. 352 - Caso uma equipe não compareça até o prazo determinado pelas regras oficiais, a equipe presente será declarada vencedora pela contagem de 20 x 00 (vinte x zero). A outra equipe não terá nenhum ponto computado.

Art. 353 - Caso o não comparecimento seja das duas equipes não serão computados pontos para nenhuma delas.

Art. 354 - Critérios de desempate: Havendo empate na contagem de pontos entre **duas ou mais equipes**, na fase de classificação, proceder-se-á ao desempate utilizando o seguinte critério:

- a) Será feita uma reclassificação levando-se em conta somente os resultados dos jogos realizados entre as equipes empata das, sendo melhor classificada a equipe que obteve o maior número de vitórias nos confrontos entre as equipes empata das;
- b) Melhor saldo de cestas, somente dos placares dos jogos realizados entre as equipes empata das;
- c) Maior número de cestas, somente dos placares dos jogos realizados entre as equipes empata das;
- d) Melhor saldo de cestas, levando-se em consideração os placares de todos os jogos realizados pelas equipes na fase de classificação;
- e) Maior número de cestas, levando-se em consideração os placares de todos os jogos realizados pelas equipes na fase de classificação;
- f) Não se resolvendo a situação de empate, utilizar-se-á o sorteio.

Art. 355 - Se em qualquer estágio, usando os critérios acima, um ou mais times pode ter sua classificação determinada, isso deverá ser feito e todo o procedimento reinicia novamente na ordem descrita acima, envolvendo apenas as equipes que permanecem empata das.

Art. 356 - Caso uma equipe sofra duas derrotas por desistência durante a temporada, ela será automaticamente eliminada da competição.

Art. 357 - Caso uma equipe abandone ou seja eliminada da competição no decorrer da temporada, por qualquer razão que seja, todos os seus resultados serão desprezados.

CAPÍTULO XI

DO ASCENSO AO NBB CAIXA 2018/2019

Art. 358 - A equipe que conquistar o primeiro lugar na Liga Ouro 2018 (Divisão de acesso ao NBB CAIXA organizada pela LNB), estará classificada para o NBB CAIXA temporada 2018/2019 desde que preencha todos os requisitos exigidos pela LNB.

Art. 359 - Para confirmar a participação no NBB CAIXA 2018/2019, a equipe que obteve sua classificação através da Liga Ouro 2018 deverá cumprir os requisitos estabelecidos pela LNB. São eles:

- a) Pagamento de taxa de Associação na LNB no valor correspondente ao NBB CAIXA;
- b) Comprovação de viabilidade financeira para suportar o NBB CAIXA;
- c) Comprovação de capacidade técnica;
- d) Comprovação de infraestrutura para abrigar os jogos do NBB CAIXA.

Art. 360 - Os dispostos acima contidos nos itens "b", "c" e "d" são exigências comuns a todos os participantes do NBB CAIXA.

Art. 361 - Todos os requisitos comprobatórios, bem como o valor da Taxa de Associação, serão estabelecidos à época do pedido de inclusão na LNB pelo Conselho de Administração da LNB.

Art. 362 - No caso da equipe classificada em primeiro lugar na Liga Ouro de Basquete 2018 não cumprir todos os requisitos dispostos acima, dentro do prazo estipulado pela LNB, o direito de disputar o NBB CAIXA 2018/2019 passa para a equipe classificada em segundo lugar na Liga Ouro 2018, desde que preencha os requisitos exigidos pela LNB, e assim por diante.

Art. 363 - Tendo em consideração o curto prazo entre o final da Liga Ouro 2018 e o início do NBB CAIXA 2018/2019, todas as equipes participantes da Liga Ouro 2018, no prazo de 20 (vinte) dias corridos do término desta temporada, deverão manifestar formalmente o seu eventual interesse em participar do NBB CAIXA 2018/2019, enviando à LNB os documentos comprobatórios que atestem o preenchimento dos requisitos exigidos pela entidade.

Art. 364 - Esse prazo será único, comum e improrrogável, ainda que a primeira colocada da Liga Ouro 2018 não consiga atender às exigências da LNB para sua participação no NBB CAIXA 2018/2019, caso em que serão imediatamente analisados os pedidos das demais equipes, de acordo com a ordem de classificação na Liga Ouro 2018.

Art. 365 - O Conselho de Administração da LNB poderá, **a seu exclusivo critério**, determinar se mais de uma equipe que tenha disputado a Liga Ouro 2018 terá o direito a disputar o NBB CAIXA 2018/2019, sempre se respeitando a classificação final na Liga Ouro 2018 e a obrigatoriedade de cumprir todos os requisitos exigidos pela LNB para participação no NBB CAIXA 2018/2019. Dessa forma, mesmo que mais de uma equipe que tenha disputado a Liga Ouro 2018 consiga comprovar os requisitos exigidos pela LNB, o Conselho de Administração poderá decidir pelo acesso de apenas uma equipe.

Art. 366 - Caso alguma equipe com vaga garantida para o NBB CAIXA 2018/2019 desista de participar da competição, ela poderá negociar sua vaga no NBB CAIXA 2018/2019 com outra equipe, desde que essa transação seja apresentada e aprovada pelo Conselho de Administração da LNB antes do prazo máximo estipulado pela LNB para envio das fichas de inscrição das equipes participantes do NBB CAIXA 2018/2019.

Art. 367 - Se alguma equipe com vaga assegurada para disputar o NBB CAIXA 2018/2019 desistir de participar da competição e não conseguir negociar sua vaga no NBB CAIXA 2018/2019 com outra equipe em tempo hábil e com a devida aprovação pelo Conselho de Administração da LNB, ela estará automaticamente rebaixada para a Liga Ouro na temporada seguinte.

Art. 368 - Nesse caso, o direito de disputar o NBB CAIXA 2018/2019 passa para a equipe classificada em 2º lugar na Liga Ouro 2018, e assim sucessivamente, até que a vaga seja preenchida, desde que todas as exigências da LNB para participar do NBB CAIXA 2018/2019 sejam cumpridas.

Art. 369 - Caso ocorram, **conjuntamente**, as duas situações seguintes: nenhuma equipe participante da Liga Ouro preencha os requisitos exigidos para participar do NBB CAIXA 2018/2019 E alguma equipe com vaga assegurada para o NBB CAIXA 2018/2019 desista de participar da competição e não consiga negociar sua vaga com outra equipe e aprovar essa transferência no Conselho de Administração da LNB em tempo hábil, o Conselho de Administração da LNB poderá, **a seu exclusivo critério**, optar por não rebaixar uma ou ambas as equipes rebaixadas no NBB CAIXA 2017/2018, sempre respeitando a classificação final das mesmas.

Art. 370 - Essa decisão não é automática nem obrigatória, podendo o Conselho de Administração da LNB, confirmar o rebaixamento, se entender que esta é a melhor solução estratégica para o NBB CAIXA.

Art. 371 - As equipes que disputarem a Liga Ouro de Basquete 2018, e não obtiverem o acesso ao NBB CAIXA 2018/2019 terão direito a disputar a Liga Ouro de Basquete 2019 – Divisão de Acesso ao NBB CAIXA, desde que cumpram todos os requisitos exigidos pela LNB à época da competição. Caso algum requisito não seja cumprido pela equipe ela perderá o direito de disputar a Liga Ouro de Basquete 2019. Neste caso a equipe, caso seja associada à LNB, poderá solicitar sua inatividade conforme lhe faculta o Estatuto.

Art. 372 - As equipes que obtiverem o 1º e 2º lugares na Supercopa Brasil 2018, competição organizada pela Confederação Brasileira de Basquete, estarão automaticamente classificadas para a Liga Ouro de Basquete 2019 – Divisão de Acesso ao NBB CAIXA, desde que preencham todos os requisitos exigidos para a disputa da competição.

Art. 373 - As equipes classificadas na Supercopa 2018 somente estarão aptas a participar da Liga Ouro 2019 mediante o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela LNB. São eles:

- a) Pagamento de taxa de inscrição na competição;
- b) Comprovação de viabilidade financeira para suportar a Liga Ouro de Basquete – Divisão de Acesso ao NBB CAIXA;
- c) Comprovação de capacidade técnica;

d) Comprovação de infraestrutura para abrigar os jogos da Liga Ouro de Basquete – Divisão de Acesso ao NBB CAIXA.

Art. 374 - Os dispostos acima contidos nos itens “a”, “b”, “c” e “d” são exigências comuns a todos os participantes da Liga Ouro, associados ou não.

CAPÍTULO XII

DO REGIMENTO DISCIPLINAR

Art. 375 - O processo e julgamento de infrações disciplinares da Liga Nacional de Basquete terão como base o Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD.

Art. 376 - A Justiça Desportiva da Liga Ouro de Basquete é composta, em primeira instância, por Comissão Disciplinar integrada por cinco auditores.

Art. 377 - A Comissão Disciplinar será presidida por um dos auditores, em escolha interna.

Art. 378 - A Comissão deverá instalar sessões de instrução e julgamento com, no mínimo, três dos seus auditores integrantes, na forma da lei e do que instituído no Regimento Interno desta comissão.

Art. 379 - Os julgamentos da Comissão Disciplinar ocorrerão quinzenalmente, ou ainda sempre que a Comissão julgar pertinente, na forma do que é instituído no Regimento Interno do Tribunal. (Artigo 286-B do CBJD).

Art. 380 - Os julgamentos serão feitos na forma prevista na lei (CBJD) e da Regulamentação do Regimento Interno da Comissão Disciplinar.

Art. 381 - Cada caso/ocorrência disciplinar será autuado na forma prescrita no CBJD.

Art. 382 - As equipes, atletas, dirigentes e demais integrantes da equipe, quando denunciados, representarão os seus interesses e/ou dos seus atletas denunciados perante a Comissão Disciplinar, apresentando defesa em nome deles e do seu próprio, nos termos da lei, por representação na forma do CBJD.

Art. 383 - Os atletas, técnicos e demais integrantes da equipe deverão cumprir uma partida de suspensão automática quando cometem falta desqualificante, sem prejuízo de outras sanções aplicadas, após julgamento, pelo STJD.

Art. 384 - Não se aplica a suspensão automática no caso de exclusão do atleta por duas faltas antidesportivas ou por duas faltas técnicas, ou no caso do técnico por simples faltas técnicas ("C" e "B"), não interpretadas como faltas desqualificantes diretas.

Art. 385 - Também são consideradas faltas técnicas do banco os atos impróprios da respectiva torcida, que atrapalhem o andamento normal da partida, como, por exemplo, o arremesso de qualquer objeto na quadra, a tentativa ou consumação de invasão, a explosão de fogos de artifício e a utilização de instrumentos sonoros que prejudiquem a arbitragem, além das sanções previstas no CBJD ao clube mandante. No caso de objetos atirados na quadra pela torcida identificada mas que não atrapalhem o andamento da partida, o árbitro e/ou o representante deverão relatar a ocorrência anexo à súmula para aplicação de multa relativa.

Art. 386 - ***Técnicos, membros da comissão técnica e dirigentes das equipes que estiverem suspensos por uma decisão proveniente da Justiça Desportiva da Liga Ouro ou por conta de uma***

suspensão automática prevista no regulamento, não podem permanecer no ginásio no dia da partida. Essa restrição engloba qualquer área do ginásio e também toda e qualquer ação relacionada à partida em questão, seja antes, durante ou após a realização da mesma.

Art. 387 - As intimações sobre as decisões da Justiça Desportiva serão feitas no mural da sede da LNB, por correio eletrônico (Email/Internet) aos denunciados, bem como no site da LNB, ícone e/ou endereço usualmente utilizado para comunicações institucionais da LNB.

Art. 388 - Contra as decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso para o Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Basquetebol, na forma e prazos previstos pelo CBJD.

Art. 389 - A equipe punida com a perda de mando de campo fica obrigada a disputar suas partidas em local e data designados pela LNB. Nesse caso, a equipe que originalmente tinha direito ao mando da partida permanece com todas as responsabilidades e custos originais.

Art. 390 - Qualquer atitude antidesportiva ou que seja considerada inadequada praticada por atletas, técnicos ou qualquer profissional identificado, relacionado ou não para a partida estará sujeita a remessa à procuradoria, que avaliará se é caso de julgamento ou não pela Comissão Disciplinar, **mesmo que a má conduta seja identificada apenas posteriormente através de vídeo.**

Art. 391 - Da mesma forma, atletas que executarem “flops” (simulação de faltas), mesmo que identificados posteriormente ao término da partida, através de análise de vídeo, serão penalizados com multas.

Art. 392 - As penas aplicadas pelo Conselho de Administração não impedem que o infrator seja submetido ainda a julgamento pela Comissão Disciplinar, caso o ato seja desta competência, ou mesmo sofrer outras sanções previstas no Estatuto da LNB.

Art. 393 - Em caso de infração grave, o presidente do STJD do Basquetebol, instado pelo Conselho de Administração, com base no previsto no artigo 48 da Lei 9.615/98 poderá, liminarmente, homologar o cumprimento da decisão punitiva do Conselho de Administração, *ad referendum* do Tribunal Pleno.

CAPÍTULO XIII

DAS MULTAS

Art. 394 - Com o objetivo de prevenir e reprimir alguns problemas relativos às infrações "administrativas" das equipes, a LNB está implantando um sistema de aplicação direta de multas e sanções como segue.

Art. 395 - Na hipótese de se verificar que a infração praticada é de natureza eminentemente disciplinar, a LNB encaminhará o competente relatório à Comissão Disciplinar, que encaminhará ao Procurador do STJD, tudo nos termos do CBJD, para as devidas providências.

Art. 396 - Em relação às multas, por se tratarem de medidas administrativas, a equipe eventualmente punida poderá encaminhar recurso ao **Conselho de Administração** que se manifestará sobre sua aplicabilidade ou não. Caso a multa tenha sido aplicada pelo próprio Conselho de Administração, o punido poderá encaminhar recurso à Assembleia Geral da Liga Nacional de Basquete.

Art. 397 - A equipe terá até o dia 10 (dez) do mês subsequente à ocorrência para saldar seu débito junto à LNB, salvo nos casos onde o prazo for determinado pela Comissão Disciplinar.

Art. 398 - Todas as multas aplicadas em virtude de alguma punição individual, sejam elas oriundas de faltas técnicas, faltas desqualificantes, condenações pela Comissão Disciplinar ou outras, deverão, **obrigatoriamente**, ser pagas pelo atleta ou profissional da equipe que foi responsável pela multa.

Art. 399 - Nesses casos, o responsável legal da equipe cujo profissional foi penalizado com uma multa, deverá assinar um documento atestando que o valor em questão não será pago pela equipe e será assumido integralmente pelo profissional que ocasionou a multa.

Art. 400 - O prazo para pagamento das multas oriundas de punição individual de qualquer espécie será até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao término da fase da competição na qual ocorreu o fato gerador da multa. Para tal, serão consideradas 03 (três) fases da competição: primeiro turno, segundo turno e fase de playoffs.

Art. 401 - Todo e qualquer débito das equipes ou membros das equipes com a LNB que não forem pagos até a data de vencimento sofrerão um acréscimo de 10% no seu valor original, além de correção mensal pelo INPC, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês.

Art. 402 - Caso a LNB julgue e decida que, além da multa, pela gravidade do fato, a equipe ou envolvido tenha que ser notificado à Comissão Disciplinar e esta, por sua vez, decida notificar à Procuradoria para eventual denúncia perante os órgãos competentes, a mesma o fará independentemente da aplicação da referida multa.

Art. 403 - As multas serão classificadas em 05 (cinco) categorias, conforme a gravidade da ocorrência: LEVE, MÉDIA, GRAVE, GRAVÍSSIMA e ESPECIAL.

Art. 404 - As multas da categoria LEVE serão aplicadas conforme abaixo:

- a) Primeira infração deste item: multa de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b) Segunda Infração deste item: multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- c) Terceira infração deste item: multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a cada ocorrência.

Art. 405 - São consideradas ocorrências sujeitas às multas da categoria LEVE:

- a) Não providenciar que os aros e as redinhas sejam aquelas enviadas pela LNB e estejam em perfeitas condições de uso;
- b) Equipe mandante que não disponibilizar ao representante da LNB que estiver atuando na partida um calibrador para que realize a aferição das mesmas antes do início da partida.
- c) A equipe mandante que não efetuar a gravação do jogo em Pen Drive/HD Externo para o representante da LNB, para a equipe visitante e para o árbitro em até 45 minutos após o término do jogo;
- d) A equipe mandante que não apresentar todas as gravações (Pen Drive/HD Externo, *Upload* na “NUVEM”) com qualidade mínima solicitada de 720 p (1280 x 720), nos formatos especificados no Art. 279, Art. 280 e Art. 282 deste Regulamento;
- e) A equipe mandante que não apresentar a filmagem do jogo nas gravações em PEN DRIVE/HD EXTERNO e *UPLOAD*, obrigatoriamente, de FRENTE PARA A MESA DE CONTROLE e com ÁUDIO – som ambiente;
- f) Equipe que tiver algum atleta não obedecendo à determinação em relação à Normatização de Uso dos Uniformes e Outros Equipamentos de Jogo, mesmo se o fato for identificado posteriormente. Os valores acima serão aplicados, levando-se em conta cada atleta com irregularidade constatada em uma mesma partida.
- g) Não apresentar o borderô da partida e/ou não divulgar as informações contidas nele entre o terceiro e o quarto quarto da partida.
- h) Escrever nas bolas de jogo;

Art. 406 - As multas da categoria MÉDIA serão aplicadas conforme abaixo:

- a) Primeira infração deste item: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) Segunda Infração deste item: multa de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- c) Terceira infração deste item: multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a cada ocorrência.

Art. 407 - São consideradas ocorrências sujeitas às multas da categoria MÉDIA:

- a) Não respeitar a exigência de distância mínima de 3 metros para oferecer segurança ao banco de reservas da equipe adversária e da mesa dos oficiais de mesa;
- b) Não comparecimento às convocações oficiais da LNB para reuniões técnicas ou administrativas da LNB ou eventos oficiais. Nesse caso, os valores acima serão aplicados levando-se em conta cada atleta, membro da comissão técnica ou dirigente da equipe que faltar à alguma convocação oficial;
- c) Não respeitar as normas de condutas especificadas na Sessão 3 do Capítulo IX deste Regulamento.
- d) Não colocar à disposição da arbitragem no mínimo duas e no máximo quatro pessoas, maiores de 18 anos e/ou menores, com idade mínima de 14 anos completos, que possuam uma autorização de seu responsável legal, uniformizadas com a função de secar e limpar a quadra durante os jogos;
- e) Equipe de segurança não estar uniformizada conforme determinado por esse regulamento;
- f) Locutor atuar em contrariedade ao que é determinado pelo regulamento. Em caso de reincidência o locutor poderá ser proibido pela LNB de atuar nos jogos da Liga Ouro;
- g) Permitir que o profissional da imprensa permaneça dentro da quadra ou em lugares diferentes das áreas especificadas nas Seções 12 e 13 do Capítulo IX deste Regulamento.
- h) Não providenciar vestiários adequados dentro do horário estipulado para cada uma das equipes e para a equipe de arbitragem conforme o Regulamento;
- i) Permitir a utilização de instrumentos de sopro ou percussão, focos de laser, fogos de artifícios ou similares, bem como qualquer outro tipo de instrumento que possa ser prejudicial ao correto desempenho da arbitragem, permitindo-se, no entanto, sua utilização em apresentações ou shows, desde que previamente aprovados pela LNB;
- j) Permitir a entrada e utilização de bandeiras com mastro feitos de qualquer material;
- k) A equipe mandante que não apresentar a filmagem do jogo nas gravações em PEN DRIVE/HD EXTERNO e UPLOAD, com situações importantes para registro da Comissão Disciplinar, bem como para análise da Coordenação de Arbitragem ou que, de alguma forma, edite a filmagem que irá para a nuvem, conforme as configurações especificadas no Art. 291 e Art. 292, deste Regulamento;
- l) A equipe mandante que não disponibilizar os jogos na nuvem até às 15 horas do dia seguinte da realização da partida. A multa prevista acima será reapplyada a cada 24 horas até que o jogo esteja disponibilizado na nuvem;
- m) A equipe mandante que realizar a gravação da partida utilizando profissionais que não foram credenciados pela LNB previamente;
- n) Disponibilizar filmagens com perdas de momentos relevantes da partida sem comunicar o Departamento Técnico da LNB, conforme especificado no Art. 293 dos Procedimentos de Filmagem;

- o) Não providenciar conexão de internet **com cabeamento** para a estatística e súmula eletrônica (quando utilizada) dentro do prazo estipulado nesse regulamento;
- p) Não disponibilizar um 4G para os oficiais de estatísticas caso a internet cabeada apresente mau funcionamento, com pelo menos uma hora antes do início do jogo;
- q) Impressora compatível para imprimir as estatísticas e a súmula eletrônica na quadra, nas condições estipuladas pelo regulamento, com pelo menos uma hora antes do início do jogo;
- r) Não atender às especificações da regra relativas aos materiais de jogo como tabelas, relógios e placares: placar eletrônico digital com sirene de alcance pleno, ter a tabela com o acolchoamento em suas bases, luz de aviso do estouro dos 24"/14" e no término dos períodos, proteção de segurança na parte de vidro e relógio de 24/14 segundos tanto o principal quanto o reserva que não sejam do tipo digital, fixado acima da tabela (conforme modelo em anexo). Nesse caso, ao se cometer a terceira infração, além da multa, haverá a interdição do ginásio até que a situação seja resolvida;
- s) Venda e/ou liberação de bebidas de qualquer espécie no recinto interno da arena que sejam manuseadas em latas ou garrafas de vidro ou permitir a entrada ou venda de bebidas em latas e ou garrafas de vidro no recinto interno da arena esportiva, caso não exista legislação específica autorizando esses procedimentos;
- t) Ter os aros com desgaste na pintura em jogos com transmissão de TV ou transmissão online;
- u) Ausência de tabela reserva compatível com a estrutura da tabela instalada na quadra;
- v) Arremesso de objeto na quadra por torcida identificada, mesmo que não atrapalhe o andamento da partida e seja relatado pelo árbitro e/ou representante da LNB;
- w) Equipe mandante não liberar a quadra, limpa, organizada e em boas condições de uso com no mínimo 60 minutos antes do horário previsto início da partida. E em jogos com transmissão Web ou TV, com no mínimo de 120 minutos;
- x) Equipe Mandante que não providenciar Ambulância e pelo menos um desfibrilador, com colar cervical e maca, disponíveis entre 30 minutos antes e 01 (uma) hora após os jogos;
- y) Ginásio que apresentar goteiras em treinamentos da equipe visitante. Além da multa, o ginásio poderá sofrer interdição até que laudo de empresa especializada comprove que o problema foi solucionado;
- z) Permitir a fixação de bandeiras ou faixas em áreas que estejam a uma altura inferior a 8 metros na área captada pela câmera principal da transmissão (câmera 1) em partida televisionada e/ou com transmissão pela WEB.

Art. 408 - As multas da categoria GRAVE serão aplicadas conforme abaixo:

- a) Primeira infração deste item: multa de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) Segunda Infração deste item: multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

c) Terceira infração deste item: multa de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a cada ocorrência.

Art. 409 - São consideradas ocorrências sujeitas às multas da categoria GRAVE:

- a) A equipe mandante que não filmar os jogos;
- b) Não obedecer ao protocolo dos jogos;
- c) Não disponibilizar 02 (dois) notebooks, sendo 01 (um) para a estatística e 01 (um) para a súmula eletrônica, nas condições previstas nesse regulamento;
- d) Não disponibilizar equipamento de mesa conforme descrito neste Regulamento;
- e) Não disponibilizar quadra ou estrutura para treinamento da equipe visitante conforme previsto nesse regulamento;
- f) Banco de reservas não apresentar as características e qualidade previstas nesse regulamento;
- g) Não utilizar as bolas previstas nesse regulamento e fornecidas pela LNB nos jogos da Liga Ouro
- h) Não obedecer à indicação do local estabelecido, dentro do ginásio, para a torcida organizada, estando ela uniformizada ou não;
- i) As arenas que não apresentarem condições para atendimento emergencial aos torcedores ou jogadores e comissões técnicas, com maca e equipamentos de primeiros-socorros e não providenciar, em todos os jogos em que for mandante, um médico, um enfermeiro com nível superior e um técnico de enfermagem ou enfermeiro, desde que ambos possuam COREN válido;
- j) Equipe Mandante que não providenciar Ambulância e pelo menos um desfibrilador, disponíveis até o horário previsto para o início da partida e por decorrência disso a partida sofrer atraso;
- k) Permitir a presença de pessoas não autorizadas na quadra de jogo, mesmo nos intervalos ou após o término da partida até que os árbitros e equipe adversária tenham deixado, em segurança, a quadra;
- l) Não cumprir as normas de segurança conforme item específico do Regulamento, inclusive no que diz respeito aos horários de chegada e saída da equipe de segurança.
- m) Não disponibilizar um eletricista 01 (uma) hora antes da partida e até o final da mesma;
- n) Não obedecer à determinação de que a equipe com mando de jogo usará sempre o uniforme de cor clara, cabendo ao visitante usar o uniforme de cor escura. Mas, se ambas as equipes concordarem, elas podem trocar as cores de suas camisas;
- o) Não respeitar a capacidade máxima da arena e ou não ter assentos para todo o público;
- p) Não pagar as taxas de arbitragem, oficiais de mesa, oficiais de estatística e representante da LNB em **espécie e antes do término da partida.**

Art. 410 - As multas da categoria GRAVÍSSIMA serão aplicadas conforme abaixo:

- a) Infração em jogos da Fase de Classificação sem transmissão de TV: multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- b) Infração em jogos da Fase de Classificação com transmissão de TV ou em qualquer jogo na Fase de Playoffs: multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 411 - São consideradas ocorrências sujeitas às multas da categoria GRAVÍSSIMA:

- a) Durante a partida, **em jogos com produção e transmissão de emissora de TV**, o técnico não permitir a filmagem e colocação do microfone durante o pedido de tempo técnico por mais de uma vez;
- b) Durante a partida, **em jogos com produção da LNB para transmissão pela TV e/ou WEB**, o técnico não responder à pergunta feita pelo repórter de quadra logo após o término do pedido de tempo ou o técnico não permitir a filmagem durante o pedido de tempo técnico;
- c) Equipes que não disponibilizarem vestiários para a arbitragem e/ou para o clube visitante que contemplam todos os itens descritos nesse regulamento;
- d) Segurança se recusar a cumprir determinação do representante da LNB durante a partida;
- e) Ginásio que apresentar goteiras em jogo oficial. Além da multa o ginásio ficará interditado até que laudo de empresa especializada comprove que o problema foi solucionado;
- f) Falta de Placar eletrônico principal ou reserva e/ou equipamento de 24/14 segundos principal ou reserva ou que estes apresentem mau funcionamento no momento da inspeção do representante da LNB antes da partida;
 - *Os placares eletrônicos, principal e reserva, devem funcionar de forma independente e ambos devem possuir o cronômetro de 24"/14" atendendo ao que previsto no texto deste Regulamento.*
 - *Caso o jogo já esteja em andamento e o placar principal apresente defeito e o placar reserva também apresente defeito, impedindo o melhor andamento da partida, as multas a serem aplicadas são as descritas no texto deste Regulamento.*

Art. 412 - As multas da categoria ESPECIAL serão aplicadas conforme abaixo:

- a) Para cada “FLOP” (simulação de falta) praticado por qualquer atleta, mesmo que detectado através de vídeo após o término da partida, o mesmo deverá pagar uma multa de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
- b) Para cada falta técnica aplicada a qualquer membro da equipe, jogador ou comissão técnica, a mesma deverá pagar uma multa de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
- c) Quando houver uma desqualificação de qualquer atleta ou membro da comissão técnica a multa será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por atleta e/ou membro da comissão técnica que seja punido. Caso a situação não tenha sido percebida pela arbitragem durante a partida, mas seja detectada posteriormente pela LNB através de análise de vídeo, a multa também será aplicada e o caso será encaminhado através de processo à Comissão Disciplinar;

d) Não obedecer ao layout das placas e/ou prismas de publicidade e adesivos de piso e à parte do Manual de Marcas relativo à comunicação visual dos ginásios enviados pela LNB ou não obedecer às diretrizes do Manual de Normatização e realizar ações de marketing de emboscada.

Primeira infração deste item: multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Segunda Infração deste item: multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mais a interdição do ginásio por um mínimo de uma partida e até que a situação seja resolvida;

e) Não cobrir com adesivo da mesma tonalidade todas as demarcações da quadra que não sejam referentes a de basquetebol nos jogos com transmissão televisiva conforme Art. 159 deste Regulamento.

Primeira infração deste item: multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Segunda Infração deste item: multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Terceira infração deste item: multa de 15.000,00 (quinze mil reais).

f) Equipe mandante, independente do motivo, não disponibilizar local para o exame antidoping nas condições exigidas pelo vigente regulamento da Liga Ouro. Nesse caso, a equipe pagará todas as despesas necessárias para que a comissão antidoping realize, no mesmo dia, os exames em outro local que a própria comissão antidoping deverá escolher. Incluem-se aqui os gastos com transportes, reserva de quarto de hotel ou quaisquer outros que sejam necessários. Além disso, será aplicada uma multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à equipe infratora.

g) INGRESSOS – caso a equipe mandante não disponibilize os ingressos para a equipe visitante, os patrocinadores da LNB e/ou à LNB, nos termos definidos por esse regulamento, a equipe mandante sofrerá aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração em jogos da fase de classificação, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por infração em jogos de playoff até a fase semifinal e de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por infração em jogos do playoff final.

h) Se durante o Campeonato qualquer equipe participante da Liga Ouro através dos seus Dirigentes, membros de Comissão Técnica, funcionários ou colaboradores, atletas e até mesmo torcedores, provocarem atos que sejam considerados pelo Conselho de Administração da LNB prejudiciais à imagem da LNB ou da Liga Ouro, poderá este Conselho aplicar sanções a este clube que poderão ir de simples advertência, multas de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e/ou suspensão.